

Ano letivo acadêmico 2026-2027

Notificações sobre o Manual do Aluno e as Políticas

O Manual do Aluno da Shore Educational Collaborative está disponível a qualquer momento durante o ano letivo, impresso, no idioma de sua preferência e em nosso site: <https://www.shorecollaborative.org/school-programs/student-handbooks-policies>. A quantidade de informações contidas no manual pode parecer excessiva. No entanto, há alguns regulamentos que somos obrigados a comunicar a você anualmente, e é importante que você também possa consultar as políticas da Shore.

Por favor, use o Manual do Aluno como recurso. À medida que dúvidas ou preocupações surgem, as informações contidas no manual podem ser um bom ponto de partida para você. Acima de tudo, entre em contato com Cathy MacNeil, nossa Diretora de Serviços Educacionais, ou com Kristin Shaver, nossa Diretora Executiva, caso tenha alguma dúvida sobre estas políticas.

Cathy MacNeil
Diretora de Serviços Educacionais
(617) 370-6229

cmacneil@shorecollaborative.org
kshaver@shorecollaborative.org

Kristin Shaver
Diretora Executiva
(857) 776-6872

Merecem destaque duas políticas importantes presentes no manual:

- Código de Conduta do Aluno - pág. 15
- Plano de Intervenção e Prevenção do Bullying - pág. 36

Por favor, leia as políticas e assine abaixo indicando que as recebeu.

Nome do aluno: _____

Tenho acesso ao Manual do Aluno da Shore (cópia impressa ou online) e entendo que sou responsável por aderir às políticas e diretrizes nele contidas.

Assinatura do responsável

Data

Gostaria de uma cópia impressa do Manual do Aluno no seguinte idioma:

MANUAL DO ESTUDANTE DE SHORE: ÍNDICE

MISSÃO E VALORES	5
Missão	5
Valores	5
SAÚDE E SEGURANÇA	5
Segurança	5
Prevenção	5
Evacuação de emergência	5
Procedimentos de realocação	6
Lock Out	6
Lock Down	6
Plano de segurança das salas	6
Transporte alternativo	6
Área dos pais/responsáveis/família	6
Dispensa de alunos	6
Comunicação com as famílias em emergências	7
Vigilância por vídeo	7
Primeiros socorros e tratamento médico de emergência	7
Critérios para dispensa da escola por motivos de doença	8
Administração de medicamentos	10
Manuseio, armazenamento e descarte de medicamentos	10
Administração de medicamentos antipsicóticos	10
Cuidados de saúde preventivos e suspensão de tratamento médico agudo com base em crenças religiosas	11
Proteção contra exposição a substâncias tóxicas, objetos perfurocortantes, alérgenos e outras substâncias nocivas	12
Alimentação e nutrição	12
DIRETRIZES ESCOLARES E ACADÊMICAS GENÉRICAS	13
Expectativas acadêmicas, tempo de aprendizagem estruturado e calendários escolares	13
Avaliação MCAS e Política de Graduação	13
Assiduidade e pontualidade	14
Boletins e relatórios de progresso	14
Uso de Internet	14
Dispositivos eletrônicos pessoais	15
Objetos de valor	16
Excursões	16
Educação Física (PE) e Educação Física Adaptada (APE)	16
Educação sexual	16
Divulgação de informações para recrutadores militares	17
DISCIPLINA E CÓDIGO DE CONDUTA	17
Expectativas em sala de aula	17
Comportamento no corredor	17

Código de vestimenta	17
Medidas de segurança ao entrar em alguns programas da Shore	18
Revistas	18
Fumo	19
Infrações relacionadas a álcool e drogas	19
Roubo	20
Vandalismo	20
Armas	21
Fuga de alunos	21
Política de gestão de comportamento: Estratégias e apoios positivos e preventivos:	21
Avaliando e gerenciando comportamentos desafiadores:	22
Política de contenção física, isolamento de emergência e tempo de pausa	23
Contenção física:	24
Isolamento de emergência:	24
Pausa/Sala silenciosa:	23
Suspensão	32
Trotes	33
Bullying	33
Direitos e envolvimento de alunos e pais	34
Não Discriminação	34
Assédio	35
Política de assédio sexual/Título IX	36
Reclamações	43
Registros do aluno - Privacidade/confidencialidade/acesso	44
Grupo Consultivo de Pais	45
Acesso a políticas e procedimentos	45
Materiais didáticos	45
Procedimentos de orientação	45
Eventos especiais	46
Comunicação contínua	46
Observação ou visita a alunos	46
Você está pronto para deixar a Shore! --- Mudança de colocação	46
Apêndice A: Suspensões	48
Política:	48
Objetivo:	48
Procedimentos:	46
I. Suspensões na escola (603 CMR 53.10)	49
II. Remoção de emergência	50
III. Suspensões de curto prazo (menos de 10 dias)	51
IV. Suspensões de longo prazo - (mais que 10 dias)	52

Apêndice B: Plano de intervenção e prevenção do bullying	54
Definições	54
Proibição de bullying, cyberbullying e retaliação	55
O desenvolvimento do plano	55
Planejamento e supervisão	56
Treinamento e desenvolvimento profissional	56
Acesso a recursos e serviços	57
Atividades acadêmicas e não acadêmicas	57
Procedimentos para denunciar e responder a intimidação e retaliação	58
Denúncias pela equipe	59
Denúncias por alunos, pais ou responsáveis e outros	59
Respondendo a uma denúncia de bullying ou retaliação	59
Obrigações de notificar terceiros	59
Aviso aos pais ou responsáveis	59
Aviso a outra escola ou distrito	60
Aviso às autoridades policiais	60
Investigação	60
Determinações	61
Respostas ao bullying	61
Adoção de medidas disciplinares	62
Promoção da segurança do alvo e de outros	62
Colaboração com as famílias	62
Educação e recursos dos pais	62
Requisitos de notificação	63
Relação com outras leis	63
Formulário de denúncia	61
Apêndice C - Declaração de não discriminação	66

Missão

MISSÃO E VALORES

A missão da Shore Educational Collaborative é educar, enriquecer e inspirar crianças e adultos com deficiência a atingirem todo o seu potencial. Conseguimos isso em ambientes de aprendizagem favoráveis, onde nossa equipe dedicada valoriza e respeita os dons únicos de cada um.

É nossa intenção fornecer um ambiente seguro, estruturado e terapêutico para que todos os alunos possam participar e aprender da melhor forma. A equipe da Shore entende as muitas razões por trás dos comportamentos desafiadores e trabalha diligentemente para encontrar a combinação certa de estratégias, apoios e conexões escolares positivas para que todos os alunos possam ter sucesso.

Valores

- ❖ Pessoas em primeiro lugar: Colocamos os interesses e necessidades de nossos alunos e participantes adultos em primeiro lugar.
- ❖ Excelência: Nós nos esforçamos para sermos excepcionais em nossos programas e em nossas profissões.
- ❖ Respeito: Valorizamos nossa comunidade de diversas origens, experiências, crenças e perspectivas e nos esforçamos para aprofundar nossa compreensão uns dos outros.
- ❖ Compaixão: Somos gentis e empáticos com as pessoas extraordinárias que atendemos e suas famílias.
- ❖ Integridade: Tomamos nossas decisões com base na honestidade e em fortes princípios morais.
- ❖ Responsabilização: Aceitamos a propriedade por nossas decisões e compromissos.
- ❖ Inclusão: Estamos comprometidos a remover barreiras para que todos os estudantes e partes interessadas possam participar de forma adequada.
- ❖ Equidade: Reconhecemos que partes interessadas individuais podem necessitar de diferentes tipos de apoio e acomodações para participar.

SAÚDE E SEGURANÇA

Segurança

A equipe e os alunos da Shore recebem treinamento e prática em procedimentos de emergência, como evacuações da escola, realocações, lockdowns, lockouts, cortes de energia e várias outras respostas a eventos que variam de incomuns a catastróficos. Todas as precauções são tomadas para evitar incidentes críticos, no entanto, o planejamento antecipado aumenta a nossa capacidade de permanecermos calmos e de sermos organizados e objetivos em nossas respostas, caso ocorram crises. Abaixo você encontrará nossos procedimentos e terminologia para determinadas situações de emergência e as respostas que praticaremos por meio de exercícios ao longo do ano letivo.

Prevenção

O melhor plano de segurança e proteção se concentra mais na prevenção de uma situação de crise do que na resposta a ela. Para esse fim, é uma violação da política da Shore alguém abrir portas externas para pessoas desconhecidas/não autorizadas durante o dia escolar. Os convidados devem ir às entradas designadas e esperar permissão para entrar pela equipe autorizada. Durante a visita ao prédio, os convidados devem se cadastrar e ser acompanhados por um membro da equipe da Shore em todos os momentos.

Evacuação de emergência

Sempre que soar o alarme de emergência ou forem dadas instruções indicando a necessidade de evacuação do edifício, todas as pessoas deverão desocupar imediatamente o edifício através da saída mais próxima, conforme indicado nas plantas individuais das salas. Uma vez fora do prédio, os alunos e funcionários irão para a área designada de reunião do programa, longe do prédio. O edifício e os terrenos das plantas indicam essas áreas.

Procedimentos de realocação

Após notificação do Pessoal de Segurança Pública de Emergência e/ou Administradores da Shore de que não é seguro/possível ocupar o edifício, os indivíduos devem ser realocados para os locais designados para cada escola.

Os alunos podem ser transportados em veículos de emergência aprovados ou podem caminhar. Depois que os indivíduos forem realocados com segurança, o(s) Administrador(es) decidirá(ão) sobre a próxima ação, em conjunto com a polícia local e outras pessoas envolvidas na resposta ao incidente que exigiu a realocação. Todos os indivíduos aguardarão no local de realocação temporária até que mais instruções sejam fornecidas.

Lock Out

Uma emergência pode impedir a evacuação segura de um edifício escolar e exigir medidas para isolar estudantes e professores do perigo, instituindo um lockout escolar. Ninguém, nem mesmo convidados planejados/visitantes/funcionários, terá permissão para entrar na escola, nem ninguém da escola terá permissão para sair durante um Lock Out. Todo o pessoal da escola deve estar familiarizado com estes procedimentos e com as ações específicas que devem tomar se um Lock Out for justificado.

Lock Down

Quando houver perigo iminente e grave, fora do prédio da escola ou dentro da escola, será instituído um Lock Down em toda a instalação. Quando um Lock Down for considerado necessário pelo Diretor Executivo/Representante, todos os alunos, funcionários, indivíduos e convidados serão notificados e deverão seguir imediatamente os procedimentos que foram treinados e praticados. O Lock Down permanecerá em vigor até que os Administradores da Shore e/ou provavelmente o Pessoal de Resposta a Emergências forneçam outras instruções. Quando um Lock Down for implementado, ninguém deverá evacuar o edifício até que seja instruído a fazê-lo por Pessoal Autorizado, mesmo que o alarme de incêndio seja ativado.

Plano de segurança das salas

De tempos em tempos, ocorrem situações em áreas comuns ou corredores que podem perturbar e ser perturbadas por salas de aula próximas. Nesses casos, podem ser instituídos Planos de Segurança de Salas para uma área/grupo de salas de aula específico. Assim como em um Lock Down, os alunos e funcionários permanecerão nas suas salas de aula, mas poderão continuar com as atividades acadêmicas regulares. Por exemplo, se alguém caiu em um corredor, o pessoal da Shore e uma ambulância serão convocados para atender a pessoa. É importante que a assistência e atenção extra sejam minimizadas para garantir a privacidade da pessoa e a eficácia de quem presta o tratamento.

Transporte alternativo

Os ônibus escolares podem precisar ser chamados com antecedência para enviar os alunos para casa após uma situação de emergência. Devido à natureza da emergência, a área regular do “circuito de ônibus” pode não estar disponível, portanto uma área alternativa deve ser identificada. A área regular de embarque e desembarque de Chelsea é: 100 Revere Beach Parkway, Chelsea, A área alternativa de embarque/circuito de ônibus é Our Lady of Grace 59 Nichols Street, Chelsea.

Área dos pais/responsáveis/família

Ninguém será autorizado a passar pelo perímetro de segurança policial ao redor da escola até que as autoridades policiais permitam. Uma vez permitida a entrada no perímetro, todos os pais/responsáveis/familiares serão direcionados para a Área de Reunião de Alunos identificada acima. Os pais/responsáveis podem retirar os alunos da escola naquele horário e somente naquele local.

Dispensa de alunos

Os alunos serão autorizados a deixar as dependências da escola ou local de realocação somente após haver comunicação clara e direta entre a escola e os pais/responsáveis.

Comunicação com as famílias em emergências

A equipe da Shore se comunicará com você o mais rápido possível após um exercício de emergência ou um evento real não planejado. Suas informações de contato atualizadas: telefone celular ou residencial, e-mail, número de SMS (mensagens de texto) são essenciais para nossa comunicação oportuna com você. Por favor, certifique-se de preencher essas informações e devolver os “pacotes dos pais” no início do ano letivo (ou no início da matrícula do seu filho na Shore, se for no meio do ano) e nos notificar sobre alterações nas informações de contato ao longo do ano letivo.

A Shore não publica um diretório de informações de contato de alunos/pais, mas compartilhará informações entre funcionários autorizados da Shore que sejam necessárias para comunicar notícias individuais ou de toda a escola. No caso de qualquer uma das escolas empregar um lockdown, lockout ou evacuação e realocação, é muito importante que as famílias aguardem a comunicação da Shore e não se desloquem para a escola até que sejam solicitadas a fazê-lo. Nossa maior prioridade será lidar com a situação em questão e garantir a segurança de nossa comunidade escolar. Assim que possível, as famílias e/ou contatos de emergência receberão informações através do sistema de notificação automática da Shore.

Vigilância por vídeo

A Shore Educational Collaborative reserva-se o direito de utilizar vigilância por vídeo com a finalidade de melhorar a segurança e proteção escolar. A vigilância por vídeo somente com imagem pode ser usada em áreas públicas (por exemplo, sala de intervalo/transição, campos, entradas e saídas, saguões ou corredores) para promover um ambiente de ensino e aprendizagem seguro e protegido para alunos e funcionários, para proteger a propriedade escolar, e para dissuadir e prevenir atividades criminosas. O áudio não será gravado em nenhum momento. Equipamentos de vigilância não serão utilizados em áreas onde haja uma expectativa razoável de privacidade, como banheiros ou consultórios médicos ou de enfermagem.

Onde for utilizado equipamento de vigilância, será afixada sinalização para alertar as pessoas sobre seu uso. Além disso, os alunos, pais e funcionários receberão uma notificação por escrito no início do ano letivo, no momento da matrícula ou no início do uso da vigilância, conforme aplicável (a notificação pode incluir manuais de funcionários e de alunos). Qualquer filmagem gravada por vigilância será visualizada apenas por pessoal autorizado, incluindo autoridades policiais designadas por um administrador da Shore Educational Collaborative no caso de suspeita de emergência ou preocupação de segurança. A documentação será mantida de todo acesso ou uso de materiais registrados. O material só será divulgado com permissão do Diretor Executivo ou de seu representante, conforme aplicável e permitido

por lei. Todas as imagens de vídeo serão armazenadas em local seguro para evitar adulterações e garantir a confidencialidade

Primeiros socorros e tratamento médico de emergência

A Shore manterá a experiência, os suprimentos e os equipamentos para fornecer primeiros socorros de emergência e tratamento médico em caso de necessidade. Se for determinado que um aluno precisa ser transportado para um hospital para avaliação ou tratamento médico adicional ou subsequente, a Shore implementará os seguintes procedimentos:

- O Administrador, o Médico ou a Enfermeira ligarão para os pais/responsáveis para notificá-los sobre a situação e a necessidade de avaliação ou tratamento médico adicional.
- A equipe da Shore acompanhará ou encontrará o aluno no hospital se os pais não puderem chegar à Shore ou ao hospital a tempo de encontrar/acompanhar a criança.
- Nos casos em que os pais necessitem de assistência de transporte para o hospital a partir de suas casas ou da Shore, os arranjos podem ser feitos através do Assistente Administrativo para pagar o transporte.

Cr terios para dispensa da escola por motivos de doen a

Se um aluno chega   escola doente ou fica doente durante o dia escolar, a Enfermeira do Programa faz uma avalia  o da capacidade da crian a de participar significativamente das aulas durante o dia e, quando poss vel, determina se a condi  o do aluno parece ser uma doen a contagiosa. A Enfermeira do Programa entrar  em contato com os pais ou respons vel do aluno para tomar provid ncias para enviar o aluno da escola para casa se, em sua opini o, a crian a parecer ter sintomas consistentes com uma doen a contagiosa.

1. Os seguintes sinais de doen a podem resultar na dispensa de um aluno da escola pela Enfermeira do Programa:
 - a. Febre – temperatura oral de 100 F (37,8 C) ou superior, ou temperatura axilar de 99 F (37,2 C) ou superior.
 - b. Mal-estar geral – letargia ou sonol ncia inexplic vel que causa incapacidade de participar das aulas.
 - c. Infec  o respirat ria superior – inclui secre  o nasal, tosse, dor de garganta, dor de ouvido, dor de cabe a e febre.
 - d. Inflama  o ou secre  o no olho – inclui sinais de infec  o, como vermelhid o e secre  o purulenta. A enfermeira inspecionar  a presen a de corpo estranho.
 - e. Erup  es cut neas – qualquer erup  o cut nea purulenta e/ou com secre  o. Al m disso, s o motivos de dispensa as les es de pele, que, segundo avalia  o, sugerem doen a contagiosa como: varicela, sarampo, rub ola, escarlatina, sarna, impetigo ou micose.
 - f. Dist rbio gastrointestinal – v mito, diarreia ou dor abdominal intensa.
 - g. Infec  o de garganta – Dor de garganta, dificuldade ou recusa em engolir e/ou febre.
 - h. Les o ou trauma f sico – dor, desconforto f sico e/ou les o ou
 - i. condi  o para a qual o aluno deve ser tratado al m dos primeiros socorros b sicos prestados pelas enfermeiras.
 - j. Abuso de subst ncias – sinais/sintomas de que o aluno usou  lcool/drogas/subst ncias que resultam em comportamento prejudicial a si mesmo, aos outros ou   propriedade e/ou interfere na participa  o e desempenho de atividades educacionais. Em conjunto com a Enfermeira, a decis o de dispensa e posterior readmiss o no programa caber  ao Coordenador Educacional.
 - k. Piolhos – evid ncia de piolhos ou l ndeas
2. Quando um aluno   dispensado da escola por motivo de doen a, a Enfermeira do Programa pode recomendar que sejam instituídas certas medidas de conforto em nome da crian a. Ela pode ainda aconselhar que uma avalia  o m dica e/ou cuidados m dicos s o necess rios ou desej veis. Em qualquer caso, a crian a n o deve ser mandada de volta   escola at  que esteja livre de sintomas durante 24 horas.
3. Dependendo da condi  o e de outras circunst ncias, a enfermeira pode exigir documenta  o de que a crian a foi atendida por um m dico e que est  autorizada a retornar   escola. Um atestado m dico tamb m   necess rio quando um aluno retorna   escola nos seguintes casos:
 - a. quando as aus ncias (por doen a) duram (5) dias letivos consecutivos ou mais;
 - b. quando os alunos tiverem sido hospitalizados por qualquer motivo e per odo de tempo;
 - c. quando foram realizadas cirurgias ou procedimentos cir rgicos;
 - d. qualquer outro per odo que a enfermeira julgue necess rio para o retorno  s atividades escolares com seguran a.
4. Para a sa de e seguran a ideais do seu filho, bem como de outros alunos, alguns dos quais s o altamente suscet veis a infec  es, estas diretrizes devem ser usadas para determinar quando manter seu filho em casa, afastado da escola.
 - a. tiver uma temperatura de 99,6 F (37,5 C) ou superior (por via oral), ou 100,6 F (38 C) ou superior (por via retal). A crian a deve permanecer em casa at  que esteja livre de febre por 24 horas.

- b. Tiver coriza intensa ou tosse
- c. Tiver alguma secreção nos olhos ou ouvidos
- d. Tiver vômito ou diarreia
- e. Tiver uma erupção cutânea não tratada ou não diagnosticada clinicamente

Administração de medicamentos

Para a segurança e o bem-estar de todos os alunos, o programa de administração de medicamentos será supervisionado pela enfermeira-chefe, garantindo que todas as políticas e regulamentos sejam cumpridos e que os medicamentos só sejam administrados nas escolas com pedido médico e consentimento dos pais.

- Medicamentos (tanto medicamentos prescritos como de venda livre) não devem ser tomados durante o horário escolar se for possível agendar o regime de medicação em casa. Se isso não for possível ou ideal para o aluno, a medicação será administrada por uma Enfermeira da Shore de acordo com as políticas da Shore e todos os outros regulamentos estaduais e federais.
- Para alunos que tomam medicamentos de longo prazo/contínuos, a enfermeira da escola garantirá, no início de cada novo ano letivo, que pedidos de medicamentos atualizados estejam em vigor e que o consentimento dos pais seja fornecido para administrar medicamentos à criança.
- Medicamentos de curto prazo administrados na escola por (10) dias ou menos não exigem que o pedido médico seja arquivado, a menos que a enfermeira tenha dúvidas. Nestes casos, um frasco de prescrição contendo os medicamentos pode ser enviado à escola para administração conforme orientação.
- Em todos os casos: para administração de medicamentos de longo prazo/contínuos ou de curto prazo, a autorização dos pais deve ser obtida e atualizada anualmente, e incluir:
 - Nome completo, assinatura e número de telefone de emergência dos pais/responsáveis;
 - Lista de todos os medicamentos que a criança está recebendo (a menos que questões de confidencialidade impeçam isso);
 - Aprovação para que a enfermeira administre os medicamentos conforme as instruções;
 - Pessoa(s) a ser(em) notificada(s) em caso de emergência, além dos pais e informações de contato de todas.
- Medicamentos de venda livre (Tylenol, Motrin, comprimidos antiácidos, pastilhas para tosse) podem ser administrados com um formulário de consentimento assinado pelos pais e um pedido permanente do médico de cuidados primários que é renovado anualmente. Em todos os casos, os pais devem ser informados quando seu filho receber medicamentos de venda livre.

Manuseio, armazenamento e descarte de medicamentos

- O pai/mãe ou outro adulto responsável deve entregar os medicamentos prescritos à escola e diretamente a uma enfermeira escolar ou pessoa designada. Embora isso possa parecer um inconveniente, os medicamentos não podem ser enviados pelo pessoal de transporte, nem entregues ao aluno, nem colocados em mochilas ou lancheiras.
- Os medicamentos devem estar em recipiente rotulado pela farmácia.
- Os pais podem retirar os medicamentos a qualquer momento.
- Somente um suprimento de medicamentos para 30 dias deve ser armazenado na escola.
- De preferência, medicamentos não utilizados, descontinuados ou desatualizados devem ser devolvidos aos pais e documentados como tal. Nos casos em que os pais concordem/prefiram, as enfermeiras destruirão ou descartarão os medicamentos de acordo com as políticas do DPH.

Administração de medicamentos antipsicóticos

Como os medicamentos antipsicóticos estão frequentemente associados a efeitos colaterais graves e/ou duradouros, estes só devem ser administrados na Shore se os procedimentos descritos abaixo forem seguidos.

1. O medicamento antipsicótico deve ser prescrito por um médico licenciado para o diagnóstico, tratamento e cuidado de uma criança somente após revisão do prontuário médico da criança e observação efetiva do comportamento da criança.
2. Se prescrito, o médico deverá escrever um relatório para a escola detalhando:

- a. a necessidade do medicamento,
 - b. os requisitos de monitoramento do pessoal,
 - c. potenciais efeitos colaterais que podem ou não exigir atenção médica,
 - d. a próxima reunião clínica agendada com o aluno.
3. Nenhum medicamento antipsicótico deve ser prescrito por um período superior ao clinicamente necessário. As consultas agendadas com a criança e o médico devem ser suficientemente frequentes para monitorar a criança.
4. A equipe que trabalha com o aluno será informada pela enfermeira sobre a natureza da medicação, possíveis efeitos colaterais que podem exigir atenção médica e quaisquer outras precauções especiais.
5. Alunos com 12 anos de idade ou mais que tenham capacidade de compreensão serão informados por uma enfermeira, clínico ou professor da Shore sobre a medicação com a qual estão sendo tratados. Esta instrução também deve incluir riscos potenciais e efeitos colaterais do medicamento.
6. Deve haver um plano individualizado, com consulta ao médico que emitiu a receita, para lidar com possíveis recusas de medicamentos por parte do aluno.
7. A Shore não usará medicamentos antipsicóticos, PRN, em situações de emergência.

Cuidados de saúde preventivos e suspensão de tratamento médico agudo com base em crenças religiosas

Em um esforço para otimizar e apoiar a saúde e o bem-estar dos alunos, a Shore exige que todos os alunos apresentem relatórios por escrito de médicos/profissionais de cuidados primários. Estes relatórios devem documentar os resultados de exames médicos e dentários abrangentes anuais e recomendar ou modificar o envolvimento dos alunos nas atividades escolares.

- A Shore trabalhará com os pais para garantir que as crianças sejam atendidas anualmente por seus médicos e dentistas para exames completos. Pode ser prestada assistência, quando solicitada pelos pais, para marcar consultas e/ou falar com médicos sobre preocupações/problemas que possam surgir quando as crianças estão na escola.
- Os pais devem enviar relatórios de exames físicos e dentários à medida que ocorrem e/ou no início de cada novo ano letivo.
- Os novos alunos admitidos nos programas da Shore fornecerão documentação de um exame físico realizado nos últimos doze meses. Em casos de colocações de emergência, a documentação dos exames físicos deverá ser obtida no prazo de (30) dias após a admissão.
- Exames físicos e dentários anuais farão parte do registro de saúde do aluno.
- A Shore oferece exames conforme exigido por lei:
 - visual (anual),
 - auditivo (anual),
 - postural (para alunos do 5º ao 9º ano)
 - IMC
 - SBIRT
- Todas as imunizações devem estar em dia para que as crianças possam frequentar a escola (conforme exigido pelo Departamento de Saúde Pública). Se as imunizações não forem administradas devido a doença, crenças religiosas ou outros motivos, o médico deverá indicar no formulário de imunização o motivo pelo qual a imunização foi suspensa.
- A Shore buscará o consentimento anual dos pais para fornecer tratamento e cuidados médicos agudos ou de emergência na Shore ou em um hospital local. Em todos os casos, os pais serão contatados e informados da situação.

- Exceto em casos de emergência ou epidemia (conforme declarado pelo Departamento de Saúde Pública), a Shore não exigirá que os alunos recebam tratamento médico quando os pais se opuserem devido às suas crenças religiosas. As enfermeiras da Shore documentarão essas condições e honrarão os desejos dos pais.

Proteção contra exposição a substâncias tóxicas, objetos perfurocortantes, alérgenos e outras substâncias nocivas

Os procedimentos, as práticas contínuas e o treinamento dos funcionários da Shore garantirão que suas instalações sejam ambientes seguros e saudáveis para todos. Serão feitos todos os esforços para minimizar o risco e proteger todos os estudantes, participantes, funcionários e convidados da Shore da exposição a substâncias tóxicas, alérgenos, objetos pontiagudos e outras substâncias nocivas. As enfermeiras treinarão a equipe sobre os alérgenos individuais dos alunos e identificarão áreas, que podem ser em toda a escola, que devem estar livres destas substâncias, ou seja, produtos de amendoim, látex, etc.

Alimentação e nutrição

A Shore fornecerá a todos os alunos cafés da manhã, almoços e, quando apropriado, lanches bem balanceados e nutritivos, que atendam a todos os requisitos federais e estaduais de alimentação escolar. (Consulte o Apêndice C para a Declaração de Não Discriminação do USDA.) Independentemente da capacidade de pagamento dos alunos, a Shore fornecerá refeições escolares a todas as crianças. Atualmente, a Shore, como escola, permite que todos os alunos recebam refeições gratuitas, não havendo necessidade de as famílias solicitarem esse auxílio.

A Shore não prepara refeições escolares, mas sim contrata um fornecedor externo para fornecer refeições escolares aos alunos da Owen School. Todos os outros alunos da Shore, em salas de aula de escolas públicas, têm acesso à merenda escolar fornecida por esses distritos/escolas.

A Shore possui uma pessoa designada e procedimentos e planos escritos para compra, armazenamento, serviço, descarte de alimentos e todos os outros requisitos relacionados. Estes procedimentos são submetidos e aprovados pelo DESE e estão disponíveis mediante solicitação. A Shore imprimirá e exibirá em seu site menus mensais. Os menus são elaborados com o fornecedor de merenda escolar da Shore e levando em consideração as alergias alimentares e, claro, as diretrizes nutricionais federais. Com base na incidência e gravidade das alergias alimentares dos alunos, a Shore pode proibir alguns alimentos de algumas ou de todas as salas de aula, por exemplo, manteiga de amendoim. Serão exibidas sinalizações de forma destacada onde essas precauções devem ser tomadas.

Nas salas de aula onde for apropriado, o lanche da manhã poderá fazer parte dos horários dos alunos. Nestes casos, os pais serão solicitados a enviar um lanche para os filhos e receberão uma lista de lanches nutritivos adequados, juntamente com alimentos proibidos devido a alergias. Nos casos em que os alunos dessas salas de aula não trazem lanches, a Shore fornecerá lanches nutritivos para eles.

A Shore estabeleceu um comitê, composto por uma enfermeira, um professor, um aluno, um pai, um professor de educação física, um administrador do programa de merenda e quaisquer outros que queiram participar. Este grupo se reúne pelo menos duas vezes por ano para rever as políticas, procedimentos, qualidade e variedade dos alimentos, etc. dos serviços de alimentação, para garantir o cumprimento de todos os regulamentos e avaliar a satisfação com as refeições escolares.

A expectativa é de que os alunos se comportem com responsabilidade e respeito durante as refeições e intervalos. Alunos que atiram alimentos ou bebidas ou mexem com alimentos ou bebidas de outros alunos podem estar sujeitos a ações disciplinares. O consumo de alimentos e bebidas não é permitido fora dos horários e áreas de intervalo designados, conforme determinado por seu Professor e/ou Coordenador.

DIRETRIZES ESCOLARES E ACADÊMICAS GENÉRICAS

Expectativas acadêmicas, tempo de aprendizagem estruturado e calendários escolares

A Shore garantirá que todas as leis e regulamentos estaduais relacionados ao tempo de aprendizagem estruturado sejam cumpridos conforme necessário. A cada ano, serão definidos calendários escolares para os programas da Shore, garantindo 180 dias letivos para os alunos. O calendário é publicado em nosso site e cópias estão disponíveis sempre que você precisar.

Os alunos do ensino fundamental (do jardim ao 5º ou 6º ano) receberão pelo menos 900 horas de aprendizado estruturado, no horário das 8h às 14h. Os alunos do ensino médio (do 6º ao 8º ano) receberão pelo menos 900 horas de aprendizado estruturado, das 8h às 14h ou 14h30, dependendo do programa. Alunos do ensino médio (do 9º ao 12º ano/ Pós-Secundário) receberão pelo menos 990 horas de aprendizado estruturado, no horário das 8h às 14h30.

Atividades acadêmicas de disciplinas eletivas e outras “disciplinas não essenciais” realizadas pelos alunos serão avaliadas pelos Administradores da Shore. Se considerarem que estas atividades são úteis e enriquecedoras e as aprovarem, os Coordenadores trabalharão então com a Equipe Distrital e as Equipes do IEP para chegar a um acordo sobre os créditos para estas atividades. Para alunos que recebem serviços de transição, estágios, acompanhamento profissional e talvez trabalho remunerado, elas podem ser creditadas como aprendizagem estruturada se acompanhadas por um plano de aprendizagem baseado no trabalho.

A Shore geralmente seguirá os calendários dos distritos de envio no que diz respeito à liberação antecipada para alunos do último ano do ensino médio, no entanto, eles não serão liberados mais de doze dias letivos a partir do dia normal de fechamento escolar.

Avaliação MCAS e Política de Graduação

Visão geral da política

A Shore Educational Collaborative tem o compromisso de garantir que todos os alunos tenham acesso ao currículo e às avaliações exigidas pelo Departamento de Educação Primária e Secundária de Massachusetts (DESE). Esta política descreve o papel do Sistema Abrangente de Avaliação de Massachusetts (MCAS) em nossa estrutura educacional, em conformidade com as leis estaduais vigentes e os requisitos de coordenação do distrito.

Requisitos do teste

De acordo com a legislação do estado de Massachusetts, o teste MCAS continua sendo um requisito estadual obrigatório para todos os alunos do 3º ao 10º ano. A participação nessas avaliações é essencial para a prestação de contas do distrito e para a elegibilidade a várias bolsas de estudo estaduais.

Graduação e determinação de competência

A partir de 5 de dezembro de 2024, uma nova lei estadual determina que os resultados do MCAS não podem mais ser utilizados para atender aos requisitos estaduais de Determinação de Competência e de conclusão do ensino médio.

A Shore Collaborative segue as determinações de competência estabelecidas pelos distritos de origem de nossos alunos. Para obter um diploma do ensino médio, os alunos devem concluir satisfatoriamente as disciplinas que foram certificadas pelo seu distrito escolar como demonstração de domínio das habilidades, competências e conhecimentos necessários.

Métodos de preparação e avaliação de alunos

Nossos educadores se dedicam a preparar cada aluno para o sucesso, independentemente do seu caminho de avaliação. A preparação inclui:

- **Testes sob demanda:** Os professores oferecem instrução rigorosa, alinhada aos padrões estaduais, para preparar os alunos para os testes padronizados, sejam eles realizados em computador ou em papel, sob demanda.
- **Avaliação MCAS Alternativa (MCAS-Alt):** Para alunos com deficiências significativas que não conseguem participar dos testes padrão, os professores coletam amostras de trabalhos ao longo do ano para compilar portfólios MCAS-Alt.

Comunicação e relatórios

A Shore Collaborative prioriza a comunicação transparente com as famílias em relação à avaliação dos alunos.

- **Cronogramas de testes:** O cronograma específico para os testes MCAS será compartilhado anualmente com os pais e responsáveis por correspondência e/ou pelo site da escola.
- **Distribuição dos resultados:** Os Relatórios Individuais do Aluno (ISRs) e os formulários de feedback do MCAS-Alt são enviados para as famílias assim que são recebidos do estado. Os relatórios são normalmente distribuídos na primavera ou no outono, após o período de testes.

Para dúvidas sobre a participação individual de alunos ou requisitos específicos do distrito, entre em contato com o diretor do seu programa.

Assiduidade e pontualidade

Para que os alunos obtenham o máximo benefício dos programas da Shore, a frequência escolar regular e pontual é a expectativa e o requisito. Se os alunos estiverem doentes ou tiverem compromissos que os impeçam de frequentar a escola, os pais devem ligar para a escola pela manhã e relatar a ausência do aluno naquele dia. Os alunos que chegarem atrasados à escola, após as 8h15, deverão se dirigir à entrada principal da escola e ser registrados pela recepcionista. O professor ou administrador será chamado para acompanhar o aluno até sua sala de aula. Registros de frequência são mantidos e, dependendo do distrito, serão compartilhados com o representante distrital de educação especial dos alunos, regularmente ou conforme solicitado. Quando os alunos chegam cronicamente atrasados ou faltam à escola, a Shore facilitará uma reunião de equipe entre o aluno, os pais e o distrito escolar para discutir os motivos das ausências e um plano para motivar o aluno a frequentar a escola de forma consistente. A Shore trabalhará com o distrito e seguirá suas políticas no que diz respeito a fazer relatórios adicionais às autoridades de evasão escolar, DCF e outros, conforme necessário.

Boletins e relatórios de progresso

Boletins escolares, atualizações acadêmicas e/ou relatórios de progresso são emitidos trimestralmente para todos os programas da Shore.

Uso interno

A Internet fornece aos alunos uma vasta gama de materiais e recursos educacionais. No entanto, existem áreas da Internet que não se destinam à educação e outras áreas que são inadequadas para os nossos alunos. Portanto, a Shore Educational Collaborative ensinará nossos alunos a usar a Internet de forma responsável e segura, seguindo as orientações deste documento. Nossa equipe usará as mesmas diretrizes que ajudarão a modelar o comportamento apropriado para nossos alunos.

Pré-escola até a 1ª série -

Os alunos só podem acessar a internet com a supervisão de um adulto.

2ª a 12ª série -

Os alunos dessas séries podem receber uma conta para acessar a Internet. Antes que esta conta possa ser criada, um Formulário de Uso da Internet deve ser preenchido e assinado e devolvido aos Recursos Humanos ou Serviços Estudantis. O departamento de Tecnologia da Informação receberá uma cópia do formulário e esta ação fará com que a conta seja criada.

Diretrizes de segurança na Internet

A Shore Educational Collaborative usa software de filtragem de conteúdo projetado para identificar e proibir o acesso a sites considerados inadequados. O acesso é configurado com base no julgamento e decisões tomadas pela administração da Shore Educational Collaborative. Este é um processo em constante evolução ao longo do ano.

No entanto, é importante ter em mente que nenhum sistema é perfeito e existe a possibilidade de alguns materiais inadequados passarem pelo sistema de filtragem.

Todos precisam desempenhar um papel na segurança do nosso meio ambiente e na proteção dos nossos alunos contra materiais inadequados. Qualquer pessoa que visite repetidamente ou intencionalmente sites inapropriados ou acesse materiais inapropriados terá seus privilégios de Internet retirados e poderá enfrentar medidas disciplinares. Isso se aplica tanto a estudantes quanto a funcionários da Shore. Qualquer site identificado como impróprio deverá ser comunicado ao departamento de Tecnologia da Informação, para que possam ser configurados mecanismos de bloqueio imediato.

Qualquer pessoa que acesse a Internet no ambiente da Shore Educational Collaborative ou utilize seus equipamentos não deverá utilizar a Internet para:

- Acessar materiais ou sites obscenos; prejudiciais a menores, ao hardware, software ou a nossas redes; ou de outra forma, inadequados para uso e acesso educacional.
- Participar de “hacking” ou tentativas de comprometer a segurança do sistema de qualquer forma.
- Envolver-se em quaisquer atividades ilegais, comerciais ou políticas consideradas inadequadas pelas Diretrizes Estaduais de Ética e pelas políticas da Shore.
- Divulgar ou comunicar informações pessoais de qualquer pessoa envolvida no ambiente da Shore Educational Collaborative.
- Baixar arquivos que possam ter um efeito adverso na rede ou nos sistemas de segurança da Shore Educational Collaborative. Softwares nunca devem ser baixados em nenhum equipamento da Shore Educational Collaborative sem notificar o departamento de Tecnologia da Informação, para garantir que o software baixado não terá um efeito adverso na segurança e na operação do equipamento.

Denuncie qualquer uso indevido ou abuso

Qualquer pessoa com conhecimento de abuso, uso inapropriado ou falha em seguir qualquer uma das diretrizes acima deverá denunciar isso a um professor ou administrador. Qualquer violação da política escolar listada acima pode resultar na perda de privilégios de acesso à Internet e, se necessário, pode ser denunciada às autoridades legais locais.

Dispositivos eletrônicos pessoais

Os alunos de alguns programas não têm permissão para usar dispositivos eletrônicos pessoais durante o dia escolar. Isso pode incluir, entre outros, telefones, tablets e dispositivos de videogame. Durante o transporte de e para a escola, os alunos são obrigados a seguir as regras da empresa de transporte em relação a tais dispositivos.

Os alunos que não têm permissão para usar dispositivos eletrônicos pessoais e que optam por trazer esses dispositivos para a escola o fazem por sua própria conta e risco, pois a Shore não pode ser responsável por itens perdidos/roubados/danificados. Os alunos são solicitados a guardar seus dispositivos eletrônicos em suas bolsas ou armários, mas estes não são trancados. Qualquer aluno suspeito

de ocultar um dispositivo tecnológico pessoal durante o dia escolar poderá estar sujeito a uma revista, conforme descrito mais adiante neste manual. Dispositivos suspeitos de terem sido utilizados para atividades ilegais (por exemplo, atividades com drogas ou álcool, bullying ou sexting) podem ser entregues à polícia. O proprietário, após verificação da propriedade, poderá retirar o item diretamente do departamento de polícia local quando o departamento disponibilizar o dispositivo.

Objetos de valor

Os alunos são fortemente desencorajados de trazer itens de valor para a escola. Isso inclui joias, aparelhos eletrônicos, relógios caros, grandes quantias de dinheiro e outros itens de valor. A Shore Educational Collaborative não pode e não assume responsabilidade por itens trazidos para a escola. Os alunos provavelmente serão solicitados a guardar seus pertences em mochilas ou armários, que não são trancados. Se um aluno trazer um item caro para a escola e entregá-lo a um funcionário, isso não significa que o programa ou o funcionário assumam a responsabilidade pelo item. Os alunos também não devem trazer itens para a escola para presentear, vender, trocar ou comprar.

Excursões

Excursões são reconhecidas como uma extensão significativa da aprendizagem em sala de aula e são oferecidas tanto como enriquecimento quanto como parte do currículo. Os alunos devem ter permissão dos pais para fazer uma excursão e devem preencher um formulário de permissão com o professor anfitrião. Todas as regras de conduta da escola se aplicam durante qualquer excursão. Os alunos são responsáveis por todos os trabalhos perdidos durante uma excursão. A participação dos alunos poderá ser negada devido a dificuldades acadêmicas/comportamentais ou por circunstâncias atenuantes acordadas antes da excursão. Os estudantes podem ser inelegíveis para a excursão pelos seguintes motivos:

- Comportamento, quando a administração e funcionários acreditam que o aluno possa representar um risco à segurança durante a excursão.
- Um relatório de transporte no qual o aluno apresentou comportamento perigoso ou perturbador. Comportamento na escola de natureza perigosa ou perturbadora, em que o pessoal e a administração consideram que a participação na excursão possa resultar em um problema de segurança ou de comportamento em potencial.
- É necessário usar trajes adequados. Os alunos que não se vestirem adequadamente ao representar a Shore na comunidade ou não estiverem vestidos para o clima poderão ficar para trás. Os alunos que não participarem da excursão receberão uma tarefa alternativa para a disciplina envolvida na excursão e deverão comparecer a todas as outras aulas naquele dia.

Educação Física (PE) e Educação Física Adaptada (APE)

Todos os alunos receberão educação física como disciplina obrigatória, com o objetivo de promover a saúde física e o bem-estar de todos os alunos. Os alunos terão aulas de educação física agendadas uma vez por semana. Os alunos para os quais os exercícios de educação física são impedidos, conforme atestado por seus médicos, serão dispensados dessas aulas enquanto existir a condição médica ou restrição.

Os alunos que tenham Educação Física Adaptada (APE) como parte do seu IEP receberão estes serviços conforme escrito e exigido nos seus planos. As atividades e programas são modificados para que todos os alunos possam participar e se beneficiar da educação física.

Educação sexual

No momento, a Shore não oferece cursos sobre sexualidade humana. Se um curso fosse oferecido, os pais seriam notificados e, se solicitado, teriam a oportunidade de revisar o currículo. Os pais ou responsáveis podem dispensar seus filhos da participação em algumas partes ou na totalidade da aula, se desejarem, notificando por escrito o Diretor do Programa sobre sua vontade. Os alunos não serão penalizados de forma alguma por esta isenção. Será oferecida a eles alguma outra unidade ou curso de estudo para cumprir seus requisitos de tempo de aprendizagem.

Divulgação de informações para recrutadores militares

Os recrutadores militares têm o mesmo acesso aos estudantes secundários que as instituições pós-secundárias e os empregadores, a menos que os pais optem por não participar. A Shore não fornecerá acesso ou informações a nenhuma dessas partes sem informar os distritos escolares e os pais. Os distritos escolares de origem do aluno serão responsáveis por conceder esse acesso, se solicitado.

DISCIPLINA E CÓDIGO DE CONDUCTA

Expectativas em sala de aula

Todos os membros da equipe da Shore Educational Collaborative têm expectativas específicas, tanto disciplinares quanto acadêmicas, para suas aulas. Quando um aluno não atende a essas expectativas, os membros da equipe da Shore Educational Collaborative podem se comunicar com os pais/responsáveis por telefone, correio ou e-mail. Os alunos cujo comportamento interfira na oportunidade de outros alunos aprenderem e de o professor ensinar podem ser temporariamente removidos da aula. Em todos os casos de ação disciplinar em sala de aula, serão levadas em consideração as necessidades comportamentais individuais do aluno e seu programa de comportamento correspondente. Apoios ao comportamento positivo, modelos de professores e redirecionamento baseado em reforços serão as formas predominantes de intervenção.

Comportamento no corredor

Para estabelecer um clima de cortesia e respeito mútuo e para a segurança e bem-estar de todos, os alunos são convidados a observar o seguinte:

- Andar (não correr/empurrar/pular) nos corredores o tempo todo.
- Respeitar o espaço pessoal dos outros, mantendo as mãos, os pés e o corpo afastados dos demais.
- Usar linguagem e volume vocal apropriados.
- Usar apenas o banheiro que seja compatível com o gênero com o qual se identifica.
- Não gritar, berrar ou usar linguagem vulgar no prédio da escola.
- Não bater, fechar com força ou chutar as portas dos armários ou das salas de aula.

Código de vestimenta

Espera-se que os alunos sigam o código de vestimenta da Shore Educational Collaborative descrito abaixo. Embora os alunos geralmente sejam livres para determinar seus próprios estilos, a aparência do aluno deve ser limpa, arrumada e segura. Qualquer estilo de vestimenta que seja provocante e/ou disruptivo na escola não é permitido. As diretrizes a seguir foram elaboradas para definir expectativas claras em relação ao traje dos alunos:

- Os tops devem ser longos o suficiente para cobrir a barriga quando os braços são levantados acima da cabeça
- As regatas devem ter alças de pelo menos cinco centímetros de largura e não podem ser grandes demais e reveladoras.
- Saias e shorts devem atingir pelo menos o meio da coxa.
- As roupas não devem revelar ou expor roupas íntimas
- Calçados devem ser usados o tempo todo. Meias não são consideradas calçados.
- Jaquetas, chapéus, capuzes ou outras coberturas para a cabeça devem ser removidos ao entrar no prédio da escola e guardados até que os alunos saiam do prédio, a menos que sejam usados para fins religiosos.
- São proibidas roupas ou artes corporais com linguagem ou símbolos relacionados a drogas, álcool, gangues, atividades ilegais ou que possam ser interpretadas como inflamatórias ou provocativas. No caso de arte corporal, os alunos poderão ser solicitados a cobrir a área em questão.
- Outros trajes considerados inadequados pela equipe da Shore Educational Collaborative.

Violações ao código de vestimenta podem resultar na remoção do aluno para um espaço longe de outros alunos até que ocorra uma das seguintes situações: o aluno é enviado para casa para se trocar, o aluno é solicitado a se trocar e obedece, o item de vestuário que viola o código acima é confiscado ou outra ação considerada necessária. Os pais/responsáveis serão notificados sobre violações e, em alguns casos, a equipe ou um membro da família poderá fornecer roupas alternativas. Os alunos de alguns programas não têm permissão para carregar mochilas ou outras bolsas durante o dia escolar. Esses itens devem ser armazenados em áreas designadas no início do dia. Os alunos podem deixar as roupas extras na sala de aula ou guardá-las em suas mochilas, armários ou cubículos, conforme apropriado. Além disso, alguns alunos são solicitados a ter uma muda de roupa disponível na escola em caso de emergência. Os alunos que cometem infrações frequentes ao código de vestimenta podem estar sujeitos a ações disciplinares.

Medidas de segurança ao entrar em alguns programas da Shore

Em um esforço para garantir que as escolas de Shore sejam ambientes seguros e de apoio para todos, os alunos dos programas alternativos de ensino fundamental e médio, juntamente com quaisquer outros alunos que representem um risco à segurança, devem entrar e sair da escola através de um detector de metais. Se itens forem detectados ou suspeitos, os alunos poderão ser solicitados a esvaziar os bolsos e/ou revistados pelos funcionários, em uma área separada, considerando sua privacidade. Os funcionários pegarão quaisquer armas ou outros itens questionáveis e de alto risco encontrados quando os alunos entrarem ou saírem da escola. Os alunos que se recusarem a participar destas medidas de segurança poderão não ter permissão para entrar na escola. Esta será uma decisão individualizada, tomada pelo Coordenador do Programa ou Clínico, e baseada no histórico e avaliação de risco do aluno.

Revista

Esta política garante que a Shore Educational Collaborative mantenha um ambiente de aprendizagem seguro, livre de qualquer contrabando, incluindo drogas ilegais, álcool, armas e bens roubados, ao mesmo tempo em que considera questões de privacidade. Todas as mesas, armários, cubículos e outros espaços comuns (incluindo banheiros e corredores) são considerados propriedade da Collaborative e/ou do edifício anfitrião. Estão, portanto, sujeitos a revista e fiscalização a qualquer momento, sem aviso prévio. Tais revistas podem ser realizadas a critério da administração da Shore Educational Collaborative, da equipe da Shore Educational Collaborative ou da administração do prédio da escola anfitriã. Com base em suspeitas razoáveis, os funcionários podem realizar revistas nos alunos e/ou em seus bens pessoais para garantir a segurança da comunidade escolar. A equipe manterá registros de tais revistas, incluindo hora, motivo, testemunha(s) e resultado. Serão implementadas consequências para roubo e posse de drogas ilegais, álcool ou armas. Qualquer aluno que se recusar a participar de uma revista por justa causa poderá estar sujeito a uma remoção emergencial do programa com uma reunião de reentrada/audiência do devido processo com os pais/responsáveis agendada para os próximos (2) dias.

Antes da revista, o aluno e seus pertences são levados para um espaço privativo e acompanhados por pelo menos dois funcionários. O aluno será informado da natureza da suspeita e lembrado da política de revista. Durante a revista, o aluno será solicitado a esvaziar todos os bolsos e entregar todas as bolsas e casacos à equipe do programa. Bolsas, casacos, chapéus, o conteúdo dos bolsos do aluno e áreas externas de vestuário (por exemplo, sapatos e meias) serão inspecionados com a presença do aluno. Todas as revistas serão conduzidas de maneira razoável, dada a idade e sexo do aluno, bem como a natureza da suspeita de infração. Para proteger a segurança de nossos alunos e funcionários, bem como o ambiente escolar, a Shore Educational Collaborative reserva-se o direito de relatar incidentes à polícia local, incluindo a natureza do delito e o nome do infrator.

Fumo

De acordo com M.G.L. c. 71, § 2A, é ilegal para qualquer aluno matriculado em uma escola pública primária ou secundária na Commonwealth usar produtos de tabaco de qualquer tipo, incluindo, entre outros, cigarros, charutos, cachimbos e tabaco sem fumaça ou dispositivos vape de qualquer tipo. O uso de qualquer produto de tabaco é proibido dentro dos edifícios escolares da Collaborative, nas instalações escolares, nas dependências da escola ou nos ônibus escolares por qualquer indivíduo, incluindo funcionários da escola.

Infrações relacionadas a álcool e drogas

A posse e/ou uso de drogas ilegais ou álcool na escola, no ônibus escolar ou em qualquer evento patrocinado pela escola são estritamente proibidos. A venda e/ou distribuição, incluindo o compartilhamento de qualquer droga ilegal ou álcool na escola, no ônibus escolar ou em qualquer evento ou atividade patrocinada pela escola, também são estritamente proibidas. Se um membro da equipe da Shore Educational Collaborative suspeitar que um aluno está sob influência ou em posse de drogas, álcool ou apetrechos para drogas, ele será obrigado a relatar suas suspeitas ao Diretor do Programa o mais rápido possível, sem informar o aluno da suspeita. Os alunos suspeitos de estarem sob a influência de álcool e/ou drogas serão avaliados pela enfermeira para determinar se é necessário atendimento médico imediato. Se tal atendimento for indicado, serviços de emergência serão chamados para transportar o aluno e os pais serão notificados imediatamente. Além disso, uma vez comunicada a informação ao Coordenador, poderá ocorrer o seguinte:

- O aluno é observado quanto a sintomas de uso de drogas ou álcool.
- O aluno poderá ser interrogado pelo Coordenador e/ou seu representante, período durante o qual o aluno poderá responder às suspeitas em questão.
- O aluno pode ser transferido para uma sala de aula ou outra área longe de seus colegas e supervisionado pela equipe até que investigações adicionais possam ser conduzidas pela equipe.
- Uma revista do aluno, de seus pertences pessoais, espaços atribuídos dentro da escola (por exemplo, armário) e/ou espaço de trabalho podem ocorrer.
- Os pais ou responsáveis do aluno podem ser contatados para obter informações ou solicitados a comparecer à escola o mais rápido possível para ajudar na investigação da escola. Se a investigação da escola resultar em uma confirmação razoável do uso ou posse de drogas ou álcool ou se o aluno não cumprir as medidas de investigação acima, poderá ocorrer o seguinte:
- O aluno pode ser removido da escola e uma audiência será realizada para determinar se uma suspensão de curto prazo será aplicada ou não. Todos os procedimentos de suspensão serão implementados neste momento (ver seção sobre Suspensão).
- Pode ser solicitado aos pais ou responsáveis que compareçam à escola para facilitar uma triagem médica e/ou de drogas para seu filho.
- O departamento de polícia local pode ser contatado para fornecer assistência em investigações adicionais. Se a polícia for contatada, o pai/responsável do aluno também o será e será solicitado a comparecer à escola para estar presente na investigação policial. Se um pai/responsável não puder ou não quiser ir à escola, pode-se esperar que a administração e a polícia local continuem com a investigação devido à confirmação razoável de uso ou posse de drogas ou álcool. Pode-se esperar que a polícia utilize todo e qualquer procedimento disponível, incluindo, entre outros, interrogatórios, revistas, uso de pessoal adicional ou uso de unidades caninas treinadas. Além disso, pode-se esperar que a polícia tome todas as medidas necessárias para garantir a segurança da Shore Educational Collaborative e dos alunos e funcionários do edifício anfitrião, como levar um aluno sob custódia ou ordenar que ele vá para um hospital local para uma Triagem de Emergência Psiquiátrica recomendada. Se for recomendada uma Triagem de Emergência Psiquiátrica, primeiro será necessário que um dos pais/responsável facilite tal medida. A falha dos pais/responsáveis em facilitar a triagem pode resultar na apresentação de um 51A pela escola ou pela polícia. Se a investigação da escola confirmar o uso de drogas ou álcool ou a posse de qualquer um dos dois, poderá ocorrer o seguinte

- A polícia será contatada e a situação será comunicada diretamente a eles. A polícia pode prender o aluno, levá-lo sob custódia e apresentar quaisquer acusações apropriadas ao tribunal local.
- Uma reunião de equipe pode ser convocada para revisar o Programa Educacional Individual do aluno, se aplicável.
- O aluno pode ser encaminhado para uma avaliação fora da escola e tratamento subsequente.

Roubo

Qualquer aluno suspeito de ter roubado outro aluno, um funcionário ou o prédio da escola pode estar sujeito aos procedimentos de revista descritos anteriormente neste Manual. Qualquer aluno que tenha roubado de outro aluno, de um funcionário ou do prédio da escola estará sujeito a medidas disciplinares. Os pais/responsáveis serão notificados da infração. As autoridades legais podem ser notificadas dependendo do valor do(s) item(s) levado(s).

Vandalismo

As Shore Schools devem ser respeitadas como ambientes de ensino e aprendizagem onde os alunos, funcionários, pais/responsáveis e membros da comunidade têm uma sensação de segurança e orgulho. O vandalismo não afeta apenas a estética do edifício ou propriedade, mas também cria um ambiente de aprendizagem negativo, promove novos atos de vandalismo e promove percepções negativas tanto dentro da escola como na comunidade em geral.

Além disso, investe-se tempo, energia e, por vezes, fundos na limpeza e reparação, quando estes são mais bem utilizados trabalhando diretamente com ou para os alunos. Em casos de danos graves, pode-se perder um tempo valioso de instrução se os alunos forem deslocados das suas salas de aula. Toda pessoa que cometer qualquer um dos seguintes atos com relação a qualquer propriedade real ou pessoal que não seja sua, em casos diferentes dos especificados pela lei estadual, é culpada de vandalismo:

- 1) Desfigurar com graffiti ou outro material inscrito
- 2) Danificar
- 3) Destruir

“Vandalismo” tem uma série de definições, todas com elementos comuns de destruição, dano, ferimento ou desfiguração da propriedade de outra pessoa. Em reconhecimento do impacto debilitante do vandalismo, a lei atual (ver abaixo) prevê sanções penais, a imposição de medidas disciplinares aos estudantes, bem como a responsabilidade civil dos estudantes e dos seus pais/responsáveis. A fim de reduzir o vandalismo e garantir que seja demonstrado o devido respeito pela propriedade de terceiros, atos de vandalismo envolvendo propriedades do edifício da Collaborative ou anfitrião ou a propriedade de funcionários e/ou estudantes do edifício da Collaborative/anfitrião serão considerados ofensas graves. Qualquer aluno que cometa tal ato de vandalismo será estritamente responsabilizado. As medidas disciplinares ficarão a critério do Coordenador do Programa, do Diretor Executivo ou de seu representante (seguindo a Lei Geral do MA e outros regulamentos estaduais). Ações disciplinares podem incluir, sem limitação:

- Atribuição para reparar, limpar ou de outra forma remediar os danos causados
- Exigência de realizar atos destinados a reconstruir relações prejudicadas pelo vandalismo (por exemplo, escrever uma carta de desculpas a um colega de turma, ajudar um professor nas tarefas da sala de aula fora do horário escolar).
- Suspensão (aderindo a esses procedimentos)

- Responsabilidade pessoal e dos pais/tutores e responsabilidade por danos. A restituição total por danos, incluindo a restituição monetária, pode ser exigida na extensão máxima permitida por lei.
- Encaminhamento ao sistema de justiça criminal quando apropriado.

Armas

Armas ou objetos que possam ser usados para ferir, ameaçar e/ou intimidar outra pessoa na escola ou em um veículo de transporte de alunos não têm lugar na nossa comunidade escolar; o envolvimento dos alunos com eles será tratado com severidade. Objetos tradicionalmente usados como armas, como revólveres, facas, blackjacks, bastões de artes marciais, etc., e objetos não tradicionais usados de forma ameaçadora ou perigosa (tesouras, canivetes, etc.) são todos considerados armas. Qualquer aluno descoberto ou suspeito de trazer uma arma para a escola ou para um veículo escolar, vender armas para outro aluno, possuir um objeto da escola com a intenção de empunhá-lo como arma, ou esconder uma arma na escola ou em um veículo será imediatamente encaminhado ao Coordenador Educacional. A equipe confiscará imediatamente qualquer arma encontrada. Os alunos suspeitos de posse de arma serão alvo de revista (ver acima). Caso o aluno se recuse a cooperar, poderá estar sujeito a remoção emergencial do programa. Se a arma ou objeto tiver que ser devolvido, será devolvido apenas aos pais/responsáveis. Após uma única ocorrência de trazer uma arma para a escola, o aluno pode ser obrigado a entrar na escola através do detector de metais ou ser examinado para garantir que nenhum outro incidente desse tipo ocorra. Qualquer aluno em posse de uma arma está sujeito a ações disciplinares sérias, incluindo perda de atividades extracurriculares (por exemplo, time de basquete), suspensão, rescisão (de acordo com todos os regulamentos, leis e políticas estabelecidas para cada uma dessas ações). A Shore Educational Collaborative reserva-se o direito de denunciar o incidente à polícia local, incluindo a natureza do delito e o nome do infrator.

Aluno fugitivo

“Aluno fugitivo” será definido como: um aluno que saiu da sala de aula, da área designada com funcionários ou do ambiente escolar sem permissão. O aluno pode ou não estar exibindo comportamento adicional inseguro e/ou não conforme. Um aluno que saiu do espaço designado, mas está dentro da área imediata e dentro do campo visual da equipe, não é um aluno fugitivo; no entanto, seu comportamento pode ser definido como um “parafuso” da área ou do pessoal e pode ser abordado através de um plano de comportamento. Se um aluno fugir das dependências da escola, o seguinte procedimento será implementado:

- O departamento de polícia local será notificado imediatamente.
- O Coordenador do Programa ou seu representante será imediatamente notificado.
- Dependendo do aluno (no que diz respeito a idade, deficiência, capacidade de segurança na comunidade), procedimentos de busca podem ser implementados imediatamente (consulte os procedimentos de emergência).
- O Coordenador do Programa ou seu representante fará esforços razoáveis para notificar o pai/responsável imediatamente.
- Uma reunião de equipe pode ser convocada após o retorno seguro do aluno, a fim de avaliar os serviços e apoios existentes para desencorajar tal comportamento no futuro.

Política de gestão de comportamento: estratégias e apoios positivos e preventivos:

A missão da Shore é demonstrar excelência, conhecimento e experiência que nos tornarão a agência de escolha de estudantes e adultos com desafios únicos. É nossa intenção fornecer um ambiente seguro, estruturado e terapêutico para que os alunos possam participar e aprender da melhor forma. A equipe da Shore entende as muitas razões para comportamentos desafiadores e trabalha diligentemente para encontrar a combinação certa de estratégias, apoios e conexões escolares positivas para que todos os alunos possam ter sucesso.

A Shore usa Intervenções e Apoios de Comportamento Positivo (PBIS) e Cuidados de Segurança em todos os nossos programas e salas de aula. O PBIS é uma estrutura ou abordagem na qual estratégias positivas e preventivas são enfatizadas para *todos* os alunos, mesmo quando abordam os problemas de comportamento mais graves, na maior medida possível. As estratégias PBIS são orientadas para o ensino contínuo e para o reforço de comportamentos positivos e desejáveis. A maioria dos alunos terá sucesso quando uma cultura escolar positiva for promovida, feedback corretivo informativo for fornecido, o sucesso acadêmico for maximizado e o uso de habilidades pró-sociais for reconhecido.* (* site pbis.org) Safety-Care é um currículo baseado em Análise Aplicada do Comportamento e PBIS. Enfatiza a prevenção em detrimento da gestão de problemas de comportamento, bem como interações respeitadas, humanas e não coercitivas em todas as circunstâncias. A Shore treina e certifica todos os funcionários, em toda a escola, neste currículo. Como parte da iniciativa PBIS da Shore, escolhemos as seguintes expectativas comportamentais para destacar, ensinar e reforçar:

*SEJA RESPEITOSO
SEJA RESPONSÁVEL MANTENHA-
SE EM SEGURANÇA*

Os alunos ganham recompensas em nível de grupo/sala de aula ou individuais, como pontos, privilégios, atividades favoritas, reconhecimento ou certificados. Esses sistemas continuarão enquanto os alunos aprendem os muitos valores intrínsecos positivos que acompanham o controle de impulsos e a segurança do comportamento.

Avaliando e gerenciando comportamentos desafiadores:

Os alunos são frequentemente encaminhados para a Shore devido aos seus desafios comportamentais, no entanto, quando os comportamentos são especialmente perigosos, de tal forma que o indivíduo e outros estejam em risco, intervenções disciplinares e outras intervenções comportamentais são empregadas para garantir a segurança. Quando comportamentos-alvo de alto risco ocorrem com mais frequência ou intensidade do que o normal, uma análise funcional do comportamento (FBA) pode ser realizada na tentativa de descobrir as variáveis ou razões para esses comportamentos. Com base no resultado da FBA ou outras formas de avaliação e observação, a equipe do aluno se reunirá e desenvolverá um programa ou protocolo individualizado para ele.

Isso pode incluir consequências desaceleradoras, como perda de pontos/privilégios especiais, bem como consequências positivas e de apoio, como ganhar recompensas e atenção com mais frequência do que outros pares.

Em todos os casos, os procedimentos de gestão de comportamento serão consistentes com todos os regulamentos estaduais e federais aplicáveis, tais como regulamentos de contenção física, castigo e suspensão.

Proibições:

Nenhum aluno será sujeito a abuso ou negligência, punição cruel, incomum, severa ou corporal, incluindo o seguinte:

- Qualquer tipo de golpe físico de qualquer maneira no corpo
- Exigir ou forçar o aluno a assumir/manter uma posição desconfortável, ou forçar o aluno a repetir movimentos físicos como punição
- Abuso verbal, ameaças, ridicularização ou humilhação
- Negação de visitação ou comunicação por parte da família (desde que a visitação não perturbe o ambiente de aprendizagem de outros alunos)
- Negação de comida, água ou instalações sanitárias

Intervenções:

A equipe da Shore compreende as diversas razões para comportamentos desafiadores e trabalha diligentemente para enfatizar abordagens proativas, positivas e sensíveis ao trauma em relação ao comportamento dos alunos, o que inclui medidas para respostas positivas a comportamentos adequados. Ao identificar a combinação certa de estratégias, apoios e conexões escolares positivas, todos os alunos podem

ter sucesso. A Shore Educational Collaborative utiliza uma variedade de intervenções e protocolos comportamentais destinados a proteger o bem-estar emocional, físico e psicológico dos alunos, apoiar cada aluno no desenvolvimento do autocontrole sobre seus comportamentos e garantir o bem-estar do aluno e das demais pessoas. O continuum de intervenções inclui sistemas de reforço positivo; planos/regras de comportamento em sala de aula; planos de comportamento individual; técnicas de desescalada; intervalo (em sala de aula e em área tranquila) e, por fim, em casos de emergência, acompanhamento físico e/ou contenção.

Política de contenção física, isolamento de emergência e tempo de pausa

Vigência a partir de 17/08/2026

A Shore Educational Collaborative (Shore) cumpre os regulamentos do Departamento de Educação Primária e Secundária (doravante “DESE”) que regem o uso de contenção física, os quais podem ser encontrados em 603 CMR 46.00 e seguintes (doravante “Regulamentos”). De acordo com os seus termos, o Regulamento aplica-se não só à escola, mas também a eventos e atividades patrocinados pela escola, quer ocorram ou não nas instalações da escola. Informações adicionais, incluindo uma cópia do regulamento, podem ser obtidas junto ao Diretor de Serviços Educacionais ou em <https://www.doe.mass.edu/lawsregs/603cmr46.html?section=all>.

Somente medidas legais de contenção física serão utilizadas na Shore. A contenção física deve ser utilizada apenas em situações de emergência, como último recurso, após outras alternativas legais e menos invasivas terem falhado ou sido consideradas inadequadas, e com extrema cautela. Os funcionários da escola devem usar contenção física com dois objetivos em mente:

- a. Aplicar contenção física somente quando necessário para proteger um aluno e/ou um membro da comunidade escolar de agressão ou dano físico grave iminente; e redirecionar a atenção ou proporcionar conforto por meio do toque (como no ombro, rosto ou tronco);

☐ Escolta física (conforme definido acima)

Contenção em decúbito ventral: uma contenção física na qual um aluno é colocado de bruços no chão ou em outra superfície, e pressão física é aplicada ao corpo do aluno para mantê-lo nessa posição.

Isolamento: confinamento involuntário de um aluno sozinho em uma sala ou área, com ou sem supervisão de um adulto, da qual o aluno não tem permissão para sair.

Os exemplos abaixo não são isolamento:

- ☐ Um ambiente de sala de aula ou escolar onde, como regra geral, todos os alunos precisam de permissão para sair da sala ou área, como para usar o banheiro;
- ☐ Colocar um aluno em um local separado dentro de uma sala de aula com outros alunos ou com um instrutor, desde que o aluno tenha a mesma oportunidade de receber e participar das aulas;
- ☐ Tempo de pausa (conforme definido abaixo)

Pausa: estratégia de apoio comportamental em que um aluno se separa temporariamente da atividade de aprendizagem ou da sala de aula, seja por escolha ou por orientação da equipe, com o objetivo de se acalmar. Durante o período de isolamento, o aluno deve ser observado continuamente por um membro da equipe em um local destrancado, do qual o aluno esteja autorizado a sair. Os funcionários deverão estar com o aluno ou imediatamente disponíveis para ele em todos os momentos. O período de pausa terminará assim que o aluno se acalmar.

- b. Para prevenir ou minimizar qualquer dano ao aluno resultante do uso de contenção física.

* Nada nesta política impedirá que um professor, funcionário ou agente da Shore use força razoável para proteger alunos, outras pessoas ou a si mesmos de agressão ou dano físico grave iminente. Nada nesta Política ou nos Regulamentos proíbe que as autoridades policiais ou o pessoal de segurança escolar exerçam

suas responsabilidades, incluindo a detenção física de um indivíduo acusado de ter cometido um crime ou de representar um risco à segurança.

DEFINIÇÕES (603 CMR 46.02):

Contenção mecânica: uso de qualquer dispositivo ou equipamento físico para restringir a liberdade de movimento de um aluno.

□ A contenção mecânica não inclui dispositivos instalados por profissionais escolares treinados ou utilizados pelo aluno, que tenham sido prescritos por um profissional habilitado da área médica ou de serviços correlatos e que sejam utilizados para os fins específicos e aprovados de posicionamento ou proteção para os quais esses dispositivos foram projetados. Exemplos de tais dispositivos incluem: dispositivos adaptativos ou suportes mecânicos usados para alcançar a posição, o equilíbrio ou o alinhamento corporal adequados, permitindo maior liberdade de movimento do que seria possível sem o uso desses dispositivos ou suportes mecânicos; cintos de segurança veiculares, quando usados conforme o previsto durante o transporte de um aluno em um veículo em movimento; dispositivos de contenção para imobilização médica; ou dispositivos prescritos por ortopedistas que permitem que um aluno participe de atividades sem risco de danos.

Contenção medicamentosa: administração de medicamentos com o objetivo de controlar temporariamente o comportamento.

□ Medicamentos prescritos por um médico licenciado e autorizados pelos pais para administração no ambiente escolar não constituem contenção medicamentosa.

Escolta física: tocar ou segurar temporariamente, sem o uso de força, a mão, o pulso, o braço, o ombro ou as costas com o objetivo de induzir um aluno agitado a caminhar para um local seguro.

Contenção física: contato físico direto que impede ou restringe significativamente a liberdade de movimento de um aluno.

Os exemplos a seguir não são contenções físicas:

- Breve contato físico para promover a segurança do aluno (como orientar ou redirecionar um aluno);
- Fornecer orientação física ou dicas ao ensinar uma habilidade;

REQUISITOS PARA O USO DE CONTENÇÃO FÍSICA (603 CMR 46.03):

A contenção física é um procedimento de emergência de último recurso. Só pode ser utilizada quando o comportamento do aluno representar uma ameaça de agressão ou de dano físico iminente e grave a si próprio e/ou a outros, e o aluno não responder a instruções verbais ou a outras intervenções comportamentais legais e menos intrusivas, ou quando tais intervenções forem consideradas inadequadas nas circunstâncias.

A contenção física deve se limitar ao uso da força razoável necessária para proteger um aluno ou outro membro da comunidade escolar de agressão ou dano físico grave e iminente. O membro da equipe que administrar a contenção física deverá usar o método mais seguro disponível e apropriado para a situação, sujeito aos requisitos de segurança estabelecidos em 603 CMR 46.05. O uso emergencial de contenção física será interrompido assim que o comportamento do aluno deixar de representar uma ameaça de agressão ou de dano físico grave e iminente a si mesmo e/ou a outros, ou se for observado que o aluno está em sofrimento intenso.

PROIBIÇÕES

A contenção mecânica, a contenção medicamentosa e o isolamento (exceto conforme permitido pela norma 603 CMR 46.07, nas condições descritas abaixo), a contenção em decúbito ventral (exceto conforme permitido pela norma 603 CMR 46.03, nas condições descritas abaixo) e o uso de contenção física de maneira incompatível com a norma 603 CMR 46.00 são estritamente proibidos na Shore.

Não se deve utilizar qualquer tipo de contenção física:

- Como forma de disciplina ou punição;
- Quando o aluno não puder ser contido com segurança devido a contraindicações médicas, incluindo, entre outras, asma, convulsões, problemas cardíacos, obesidade, bronquite, dificuldades de comunicação ou risco de vômito;
- Em resposta à destruição de propriedade, perturbação da ordem escolar, recusa de um aluno em cumprir uma norma ou diretriz, ou ameaças verbais quando essas ações não constituem ameaça de agressão ou dano físico iminente e grave; ou
- Como resposta padrão para qualquer aluno. Nenhum plano individual de comportamento por escrito ou programa educacional individualizado (IEP) pode incluir o uso de contenção física como resposta padrão a qualquer comportamento. A contenção física é um procedimento de emergência de último recurso.

Contenções em decúbito ventral são proibidas, exceto em caráter individual e quando todas as seguintes condições, que exigem documentação específica e prévia, forem atendidas:

1. O aluno tiver um histórico documentado de repetidas autolesões e/ou lesões graves a outros alunos ou funcionários;
2. Todas as outras formas de contenção física não tiverem sido eficazes para garantir a segurança do aluno e/ou de outras pessoas;
3. Não houver contraindicações médicas, conforme documentado por um médico licenciado;
4. Houver justificativa psicológica ou comportamental para o uso de contenção em decúbito ventral e nenhuma contraindicação psicológica ou comportamental, conforme documentado por um profissional de saúde mental licenciado;
5. O programa tiver obtido autorização para o uso de contenção em decúbito ventral em caso de emergência, e o uso dessa contenção tiver sido aprovado por escrito pelo Diretor; e
6. O programa tiver documentado todos os procedimentos acima mencionados antes de utilizar a contenção em decúbito ventral e mantiver essa documentação atualizada.

Os únicos funcionários autorizados a realizar contenção em decúbito ventral são aqueles que receberam treinamento aprofundado em contenção, de acordo com os regulamentos da 603 C.M.R. 46.00.

O **isolamento** é proibido, exceto em caráter individual e quando todas as seguintes condições, que exigem documentação específica e prévia, forem atendidas:

1. O aluno tiver um histórico documentado de repetidas autolesões e/ou lesões graves a outros alunos ou funcionários;
2. O aluno não responder a instruções ou outras intervenções comportamentais menos intrusivas, ou tais intervenções forem consideradas inadequadas nas circunstâncias;
3. Outras formas de intervenção não tiverem sido eficazes para garantir a segurança do aluno e/ou de outras pessoas;
4. Não houver contraindicações médicas, conforme documentado por um médico licenciado;
5. Houver justificativa psicológica ou comportamental para o uso de isolamento e nenhuma contraindicação psicológica ou comportamental, conforme documentado por um profissional de saúde mental licenciado;
6. O programa tiver obtido o consentimento dos pais do aluno e, se for o caso, do próprio aluno, para o uso do isolamento em caso de emergência, e o uso tiver sido aprovado por escrito pelo Diretor;
7. Qualquer indivíduo que utilize o isolamento tiver recebido treinamento sobre intervenções comportamentais e técnicas de manejo alternativas; e
8. O programa tiver documentado todos os procedimentos acima mencionados antes de utilizar o isolamento e mantiver essa documentação atualizada.

Nenhum plano individual de comportamento por escrito ou programa educacional individualizado (IEP) pode incluir o uso de isolamento como resposta padrão a qualquer comportamento. Durante todo o período de isolamento, um membro da equipe deverá monitorar e observar continuamente o aluno, permanecer imediatamente disponível para ele e continuar utilizando estratégias de acalmamento e de desescalada com o aluno, a menos que isso seja considerado inseguro ou contraproducente. O uso emergencial de isolamento será interrompido assim que o comportamento do aluno deixar de representar uma ameaça de agressão ou de dano

físico grave e iminente, ou se for observado que o aluno está em sofrimento intenso. A aprovação do Diretor deve ser obtida se o isolamento for usado por um período superior a 30 minutos.

Qualquer programa da Shore que utilize isolamento, em conformidade com os requisitos acima, deve examinar alternativas e estratégias para reduzir e eliminar seu uso em até 3 anos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento.

REQUISITOS ADEQUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA (603 CMR 46.05)

Somente o pessoal que recebeu treinamento em Segurança e Cuidados de acordo com os Regulamentos poderá aplicar contenção física em alunos. Sempre que possível, a aplicação de uma contenção deve ser presenciada por pelo menos um adulto que não participe da contenção. Ao administrar uma contenção física, os funcionários treinados devem cumprir os requisitos relativos ao uso de força, método, duração da contenção e segurança, conforme estabelecido nos Regulamentos.

- Nenhuma contenção deve ser aplicada de forma a impedir o aluno de respirar ou falar. Durante a aplicação de contenção física, um membro da equipe deve monitorar continuamente o estado físico do aluno, incluindo a temperatura e a cor da pele, bem como a respiração.
- A contenção deve ser administrada de forma a prevenir ou minimizar danos físicos. Se, em algum momento durante uma contenção física, o aluno expressar ou demonstrar sofrimento físico significativo, incluindo, entre outros, dificuldade para respirar, choro prolongado ou contínuo e tosse, o aluno deverá ser imediatamente libertado da contenção, e a equipe escolar deverá tomar as providências necessárias para buscar assistência médica.
- Se um aluno for contido por um período superior a 20 minutos, a equipe do programa deverá obter a aprovação do Diretor. A aprovação será baseada na agitação contínua do aluno durante a contenção, justificando a necessidade de sua manutenção.
- A equipe do programa deverá analisar e considerar quaisquer limitações médicas ou psicológicas conhecidas, histórico de trauma conhecido ou suspeito e/ou planos de intervenção comportamental referentes ao uso de contenção física em um aluno específico.
- Após a liberação de um aluno que esteja sob contenção, a equipe do programa deverá implementar os procedimentos de acompanhamento. Esses procedimentos devem incluir a revisão do incidente com o aluno para abordar o comportamento que levou à contenção; a revisão do incidente com o(s) funcionário(s) que aplicaram a contenção para discutir se os procedimentos adequados de contenção foram seguidos; e a avaliação da necessidade de algum acompanhamento para os alunos que presenciaram o incidente.

TREINAMENTO DA EQUIPE

Todos os funcionários da escola receberão treinamento a respeito da política e dos requisitos de prevenção de contenção e apoio comportamental da Shore, quando a contenção for utilizada. O treinamento da equipe ocorrerá no primeiro mês de cada ano letivo e, para novos contratados, dentro de um mês após a contratação. O treinamento deverá incluir:

- Informações sobre o papel de vários indivíduos na prevenção da contenção;
- Política e procedimentos de contenção física e tempo de pausa;
- Intervenções que podem evitar a necessidade de contenção, incluindo técnicas de desescalada;
- Tipos de contenções físicas permitidas e considerações de segurança relacionadas;
- Aplicar contenção física de acordo com as limitações médicas ou psicológicas, histórico de trauma conhecido ou suspeito e/ou planos de intervenção comportamental aplicáveis a cada aluno; e
- Identificação dos funcionários do programa que receberam treinamento aprofundado no uso de contenção física, os quais podem servir como recursos para toda a escola, auxiliando na garantia da administração adequada da contenção física.

Além disso, o Diretor identificará os funcionários do programa que participarão de treinamento adicional e aprofundado sobre o uso de contenção física, de acordo com os requisitos de 603 CMR 46.04(3),(4).

RELATÓRIOS

Toda e qualquer contenção física (incluindo isolamento de emergência, se utilizado), independentemente da duração, deverá ser comunicada ao Diretor, aos Pais e ao Departamento de Educação Básica e Secundária (DESE), conforme indicado abaixo.

Relatório ao Diretor: O membro da equipe que administrou a contenção/isolamento deverá notificar o Diretor ou pessoa designada verbalmente o mais breve possível e por escrito, no máximo, no próximo dia letivo. Caso o Diretor tenha aplicado a contenção, ele deverá elaborar o relatório e submetê-lo ao Superintendente.

- O Diretor ou pessoa designada deverá manter um registro contínuo de todos os casos relatados de contenção física e isolamento de emergência, se houver (o “Registro de Contenção Física” e o “Registro de Isolamento”).
- O Diretor deverá realizar uma **revisão semanal** do Registro de Contenção Física e do Registro de Isolamento para identificar os alunos que tenham sido submetidos a contenção/isolamento em mais de um incidente durante a semana e, conforme apropriado, convocar as equipes para analisar o progresso e as necessidades desses alunos. A equipe de revisão analisará os relatórios escritos de contenção física; analisará as circunstâncias que levaram a cada contenção, incluindo fatores como horário do dia, dia da semana, eventos antecedentes e indivíduos envolvidos; considerará os fatores que podem ter contribuído para a escalada dos comportamentos e alternativas à contenção, com o objetivo de reduzir ou eliminar o uso de contenção no futuro; e criará um plano de ação por escrito, se apropriado. O Diretor deverá assegurar que seja mantido um registro de cada equipe de revisão individual de alunos e que este seja disponibilizado ao DESE ou aos Pais, mediante solicitação.
- O Diretor deverá também realizar uma **revisão mensal** do Registro de Contenção Física e do Registro de Isolamento, a fim de analisar padrões relacionados ao horário do dia, ao dia da semana ou às pessoas envolvidas; o número e a duração dos episódios de contenção/isolamento em toda a escola e para cada aluno; o número e o tipo de lesões, se houver, decorrentes do uso de contenção; e a necessidade de treinamento adicional da equipe, alterações nas políticas ou outras medidas para reduzir ou eliminar o uso de contenção.
- O Registro de Contenção Física e o Registro de Isolamento, se houver, deverão ser disponibilizados para consulta pelos pais (de acordo com as normas relativas aos registros estudantis) ou pelo DESE, mediante solicitação.

Relatório aos pais: O Diretor ou pessoa designada deverá fazer esforços razoáveis para informar os pais do aluno sobre a contenção dentro de 24 horas após o ocorrido e deverá notificar os pais do aluno por meio de um relatório escrito dentro de três dias letivos após a contenção. As informações no relatório devem estar em conformidade com 603 CMR 46.06(4). O relatório escrito sobre a contenção deve ser fornecido aos pais do aluno no idioma em que os boletins escolares e outras informações escolares necessárias são normalmente fornecidos. O Diretor deverá dar ao aluno e aos pais a oportunidade de comentar oralmente e por escrito sobre o uso da contenção e sobre as informações contidas no relatório escrito.

Relatório ao DESE: Se uma contenção física ou isolamento de emergência resultar em lesão a um aluno ou membro da equipe, a Shore enviará uma cópia do relatório escrito dessa contenção ao DESE dentro de três (3) dias letivos, juntamente com uma cópia do Registro de Contenção Física e do Registro de Isolamento, se houver, para o período de 30 dias anterior a essa contenção. Além disso, a Shore reportará anualmente ao DESE os dados relativos ao uso de contenção física, da forma e maneira determinadas pelo DESE.

SALVAGUARDAS (603 CMR 46.07)

Veja também a Política SE 55 - Instalações e Salas de Aula para Educação Especial

Qualquer sala ou área utilizada para o tempo de pausa deverá estar limpa, segura e higienizada. Deverá ser adequada para acalmar os alunos, inclusive tendo o tamanho apropriado para os alunos atendidos. O espaço deverá ser adequadamente iluminado, ventilado e climatizado, em conformidade com o restante do edifício. O espaço deverá estar livre de riscos, objetos ou acessórios que sejam inerentemente perigosos e em conformidade com os requisitos locais dos códigos de incêndio e de construção.

Qualquer sala usada para isolamento, se permitido sob as condições enumeradas em 603 CMR 46.07(2), deverá atender aos mesmos requisitos físicos que um espaço de pausa, descrito acima. Qualquer sala usada para fins de isolamento será inspecionada pelo programa para verificar o cumprimento desses requisitos pelo menos semanalmente.

PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E DO COMPORTAMENTO AUTOLESIVO ENTRE ALUNOS

Conforme estabelecido no Regulamento, a Shore deverá desenvolver e implementar métodos para prevenir a violência estudantil, comportamentos autolesivos e suicídio, incluindo planejamento individual de crises, planos de intervenção comportamental e desescalada de comportamentos potencialmente perigosos que ocorram entre grupos de alunos ou com um aluno individualmente.

ENVOLVIMENTO DOS PAIS

De acordo com o Regulamento, a Shore deverá envolver os pais e os jovens em discussões sobre a prevenção do uso de contenção física e o uso de contenção apenas em situações de emergência, como último recurso. Esta Política de Contenção Física e Tempo de Pausa será publicada no site da Shore e nos manuais da escola. Os pais também podem solicitar uma reunião com o Diretor para discutir qualquer caso específico de contenção ou para discutir os procedimentos gerais de contenção e de tempo de pausa.

PROCEDIMENTO DE RECLAMAÇÃO

A Shore analisará e investigará quaisquer reclamações que receber referentes ao uso de contenção física ou de tempo de pausa na escola. Qualquer pessoa que acredite que a contenção física de um aluno possa ter sido injustificada ou realizada de forma inadequada pode apresentar uma reclamação por escrito ao Diretor. A reclamação por escrito deve incluir a hora, a data e o local do incidente; os nomes de todos os alunos e funcionários envolvidos; e referências aos aspectos desta política ou dos Regulamentos que o reclamante acredita não terem sido seguidos. O Diretor ou pessoa designada conduzirá uma investigação completa que poderá incluir entrevistas com o reclamante, testemunhas, funcionários e/ou o aluno; revisão de toda a documentação escrita relacionada ao incidente; e revisão dos dados disponíveis sobre contenção física e/ou tempos de pausa dentro da escola. O Diretor ou pessoa designada fornecerá uma resposta por escrito ao reclamante, resumindo a investigação, as conclusões e as medidas corretivas, se houver.

PREVENÇÃO E ALTERNATIVAS À CONTENÇÃO FÍSICA

Alunos, famílias e funcionários da escola desempenham um papel importante na prevenção de contenção física e na garantia da segurança da comunidade escolar. Pais e alunos têm a oportunidade de participar de discussões sobre a prevenção e o uso de contenção física por meio de: sessões de aconselhamento, reuniões de pais e alunos e comunicações escritas.

- **Alunos:** Os alunos são responsáveis por conhecer e seguir as regras e o código de conduta da escola, conforme descrito nos Manuais do Aluno/Família. Os alunos também são incentivados a informar a equipe sempre que outro aluno demonstrar comportamento violento ou perigoso contra si mesmo ou contra outros.
- **Famílias:** As famílias devem conhecer e incentivar o cumprimento das regras da escola e do código de conduta, conforme descrito nos Manuais do Aluno/Família. A comunicação regular entre os pais e a escola é importante para facilitar o apoio a qualquer aluno que esteja enfrentando dificuldades.
- **Funcionários da escola:** Os funcionários são responsáveis por revisar, participar de treinamentos e implementar as políticas e os procedimentos da escola, incluindo aqueles relacionados à contenção física e ao tempo de pausa. Os funcionários também são responsáveis por discutir e explicar essas políticas e procedimentos às famílias e aos alunos para evitar mal-entendidos.

- **Administração:** A Shore revisará anualmente sua Política de Gestão de Comportamento, Contenção Física e Tempo de Pausa e os procedimentos relacionados, disponibilizará a política aos funcionários da escola, oferecerá treinamento anual aos funcionários da escola e disponibilizará a política e os procedimentos às famílias dos alunos matriculados no momento da admissão, anualmente e sempre que houver alterações significativas nessas práticas, em conformidade com o disposto em 603CMR 18.05(5) c, d.

Técnicas de desescalada e alternativas à contenção

A equipe da Shore pode utilizar uma variedade de intervenções comportamentais para acalmar um aluno, incluindo, entre outras:

- Oferecer opções de atividades
- Intervenções comportamentais positivas
- Redirecionamento verbal
- Ordem verbal para cessar o comportamento
- Oportunidade para uma pausa para se movimentar
- Oportunidade para uma pausa sensorial
- Exercícios de respiração
- Acesso a um item tangível de preferência
- Reduzir as exigências/quantidade de atividades esperada
- Lembrar o aluno dos reforços disponíveis para a adoção de comportamentos adequados (ex.: primeiro faça a atividade, depois você pode ler)
- Incentivar o aluno a usar linguagem funcional para comunicar seus sentimentos ou necessidades (por exemplo, se você estiver frustrado, pode me dizer "Preciso de uma pausa")
- Oferecer oportunidades para conversar com profissionais (por exemplo, professor, administrador, enfermeiro ou orientador educacional)
- Trabalho em pequenos grupos fora da sala de aula em atividades relacionadas à área acadêmica
- Um tempo de pausa para se acalmar.

Sempre que houver um plano de apoio comportamental para um aluno, a equipe deve seguir as intervenções específicas descritas nesse plano.

PROCEDIMENTO PARA USO DE TEMPO DE PAUSA

Tempo de pausa é definido como uma estratégia de apoio comportamental em que um aluno se separa temporariamente da atividade de aprendizagem da sala de aula, seja por escolha ou por orientação da equipe, com o objetivo de se acalmar. Durante o tempo de pausa, o aluno deve ser observado continuamente por um membro da equipe em um local destrancado, do qual o aluno esteja autorizado a sair.

A Shore espera que um membro da equipe esteja fisicamente presente com o aluno durante o tempo de pausa; no entanto, se não for seguro para o membro da equipe permanecer na sala com o aluno, a equipe permanecerá imediatamente disponível para o aluno e o observará continuamente durante o tempo de pausa. O tempo de pausa terminará assim que o aluno se acalmar, com base na observação da equipe em relação aos sinais físicos, tom de voz e comportamento do aluno. O aluno não será obrigado a concluir nenhuma tarefa ou checklist específico para demonstrar que se acalmou.

Se o tempo de pausa puder durar mais de 30 minutos, a equipe deverá obter a aprovação do Diretor ou de um representante designado para estendê-lo. Qualquer aprovação desse tipo será baseada em uma análise cuidadosa da apresentação individual do aluno e do seu nível de agitação. Se, na opinião do Diretor ou de pessoa designada, o aluno tiver se acalmado, o tempo de pausa será encerrado. Para qualquer tempo de pausa que se aproxime ou ultrapasse 30 minutos de duração, a equipe também considerará a necessidade de acompanhamento e discussão do incidente com o aluno posteriormente e/ou se o comportamento do aluno justifica a convocação de uma reunião de equipe; a modificação de um plano comportamental existente; ou a criação de um novo plano comportamental. A equipe tentará entrar em contato com os pais do aluno dentro de 24 horas e oferecerá a oportunidade de discutir as circunstâncias do tempo de pausa prolongado.

Tempo de pausa não inclui o tempo gasto em reuniões com administradores; visitas à enfermaria; realização de tarefas em outra parte do prédio escolar; ou trabalho em pequenos grupos fora da sala de aula. Os alunos também podem aproveitar esse momento para se acalmarem, mantendo-se plenamente conscientes das atividades de aprendizagem em sala de aula. Por exemplo, "ignorar intencionalmente"; pedir aos alunos que baixem a cabeça; ou colocar um aluno em um local diferente dentro da sala de aula são alternativas ao tempo de pausa.

Documentando o tempo de pausa

A expectativa da Shore é que a equipe escolar documente o uso do tempo de pausa para cada aluno individualmente, da seguinte maneira. Para cada aplicação de tempo de pausa, a equipe deve registrar o nome do aluno, a data, o local, o horário de início do tempo de pausa, a duração, o comportamento antes do tempo de pausa, a pessoa que iniciou o tempo de pausa, as estratégias alternativas de manejo comportamental tentadas, o nome do membro da equipe presente durante o tempo de pausa, as estratégias utilizadas para acalmar o aluno durante o tempo de pausa, a aprovação por escrito do diretor ou pessoa designada, caso o tempo de pausa tenha durado mais de 30 minutos, e as tentativas de notificar os pais do aluno, caso o tempo de pausa tenha durado mais de 30 minutos. Essa documentação do tempo de pausa deve ser mantida e revisada pelo Diretor ou pessoa designada, de maneira semelhante ao Registro de Contenção Física.

Revisões e planejamento de ações da Shore:

Em nenhuma circunstância a equipe da Shore Educational Collaborative administrará medicamentos, contenção física ou mecânica a qualquer aluno; realizará a contenção em decúbito ventral (de bruços) de alunos; utilizará isolamento por qualquer motivo e em qualquer momento; ou utilizará intervenções físicas que sejam inconsistentes com ou proibidas pelas leis e regulamentos estaduais vigentes

A Shore Educational Collaborative deverá notificar imediatamente os pais, o aluno (se aplicável, acima de 14 anos de idade), o Administrador de Educação Especial do Distrito e qualquer agência envolvida no cuidado ou colocação do aluno (por telefone e carta) e o Departamento de Educação Primária e Secundária (via CHAMP e Formulário 2) em caso de incidentes graves. Os responsáveis por fazer essas notificações são os Diretores de Programa.

Diretores de Programa

Kristin Shaver, Diretora Executiva
Catherine MacNeil, Diretora de Serviços Educacionais
Brandy Allen, Diretora de Programas, Serviços Estudantis
Alexandre Chery, Diretor de Programas, Serviços Estudantis
Jake Kessler, Diretor Assistente
Jen Murphy, Coordenadora do Programa Escolar
Joanna Rizzo, Diretora de Programas, Serviços Estudantis
Elle Wilson, Diretora de Serviços Terapêuticos

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES:
POLÍTICAS DE GESTÃO DE COMPORTAMENTO DA SHORE

Nome do aluno _____

Data: _____

Recebi uma cópia das Políticas de Gestão Comportamental da Shore. Li e compreendi a gama de intervenções e estratégias comportamentais que podem ser utilizadas, em conformidade com as políticas da Shore e com as leis e regulamentos aplicáveis.

Nome do pai/mãe: _____

Assinatura do pai/mãe: _____

Data: _____

Por favor, devolva apenas esta página com sua assinatura... obrigado!

Suspensão

A Shore usará a suspensão e a expulsão como consequências disciplinares apenas em casos de violações significativas dos códigos de conduta, após intervenções comportamentais positivas apropriadas terem sido implementadas e documentadas, e de acordo com todas as leis e regulamentos estaduais e federais relevantes. Quando suspensões ou expulsões forem utilizadas, todos os regulamentos serão seguidos com relação à notificação dessas consequências aos alunos, pais/responsáveis, distritos escolares, fornecendo ao aluno e aos pais uma notificação oral e escrita sobre suspensão e audiência; devido processo do aluno e dos pais para explicar as circunstâncias atenuantes e defender as alegações ou ações que estão sendo consideradas; aplicação de suspensão/expulsão proporcional à gravidade das violações disciplinares; necessidades educacionais e de serviços relacionados dos alunos. Em todas as ações disciplinares, os alunos receberão o devido processo e terão a oportunidade de fornecer sua versão dos fatos. O devido processo precederá qualquer suspensão, a menos que a saúde e a segurança dos alunos e/ou funcionários estejam em risco. As decisões de suspensão serão tomadas apenas por um Administrador da Shore, ou seja, um Coordenador Educacional ou Clínico. A Shore Educational Collaborative garante que quaisquer medidas disciplinares envolvendo alunos com deficiência ou Planos da Seção 504 levem em consideração a deficiência específica do aluno. Todas as medidas de aplicação do código de conduta deverão estar em conformidade com as proteções processuais estaduais e federais aplicáveis.

1. Os alunos **podem** ser considerados para suspensão ou expulsão pelos seguintes motivos:
 - Posse de arma perigosa nas dependências da escola ou em eventos patrocinados pela escola;
 - Posse ou uso de drogas, álcool ou outras substâncias controladas;
 - Agressão a um funcionário da escola;
 - Acusações ou condenações criminais;
 - Ameaças verbais graves ou outras ameaças potenciais de causar danos a pessoas ou propriedades associadas à escola;
 - Agressões a outros alunos que causem ferimentos ou tenham a intenção de causar ferimentos, não sejam provocadas, sejam trotes e sejam violações dos direitos civis;
 - A presença do aluno representa um perigo para pessoas ou propriedades, ou perturba material ou substancialmente a ordem da escola.
2. Ao considerar a suspensão ou expulsão como consequência, devem ser utilizados os seguintes critérios:
 - As deficiências dos alunos relacionadas ao comportamento/violação;
 - A intenção ou propósito do aluno, compreensão e responsabilidade por seu comportamento e suas implicações para a saúde e segurança;
 - Histórico do aluno, motivo da colocação na Shore, nível de funcionamento;
 - Nível de perturbação, desregulação e estado mental alterado do aluno, de modo que ele possa permanecer na escola de forma significativa e envolver-se na aprendizagem com segurança.
3. As suspensões podem incluir:
 - Suspensões na escola
 - Remoções de Emergência - Não podem exceder 2 dias
 - Suspensões de 3-10 dias
 - Suspensões de 10 dias ou mais

Todos os regulamentos relativos à notificação aos pais/alunos, distritos e às oportunidades para audiências de devido processo serão respeitados. Os alunos receberão tarefas para que não haja interrupção no seu programa acadêmico e terão acesso aos serviços através do Plano de Serviços Educacionais da escola durante períodos de suspensão de longo prazo. Em qualquer caso, uma reunião/audiência de reentrada será realizada com o aluno e todas as partes apropriadas antes do retorno do aluno à escola. A documentação do número e duração das

suspensões será registrada no banco de dados da Shore (School Brains) e relatada aos distritos escolares dos alunos e ao DESE. Além disso, a Equipe de Liderança da Shore analisará dados agregados sobre suspensões, particularmente aqueles relacionados à demografia dos estudantes, para garantir que não haja preconceitos com base na raça, etnia, gênero, status socioeconômico, deficiência.

A política e as diretrizes completas de suspensão estão incluídas como apêndices no final do manual.

Trotes: Política Disciplinar Antitrote

Trotes são crimes, e, assim, são proibidos na Shore, em todas as escolas e programas. Trote é definido nas Leis Gerais de Massachusetts como: *qualquer conduta ou método de iniciação em qualquer organização estudantil, seja em propriedade pública ou privada que, intencional ou imprudentemente, coloque em risco a saúde física ou mental de qualquer aluno ou outra pessoa. Tal conduta incluirá chicotadas, espancamentos, marcação a ferro quente, ginástica forçada, exposição ao clima, consumo forçado de qualquer alimento, álcool, bebidas, droga ou outra substância, ou qualquer tratamento brutal ou atividade física forçada que possa afetar adversamente a saúde física ou segurança de qualquer aluno ou outra pessoa, ou que sujeite esse aluno ou outra pessoa a estresse mental extremo, incluindo privação de sono, descanso ou isolamento prolongado.*

De acordo com as Leis Gerais de Massachusetts, Capítulo 536 das Leis de 1985, o Conselho de Administração considera que nenhum estudante, funcionário ou organização escolar sob o controle da Shore Collaborative deverá se envolver na atividade de trote com um aluno dentro ou fora da propriedade escolar, ou em um evento patrocinado pela escola, independentemente do local. Nenhuma organização que utilize as instalações ou terrenos sob o controle do Comitê Escolar deverá se envolver na atividade de trote contra qualquer pessoa enquanto estiver na propriedade escolar.

Qualquer pessoa supostamente organizadora ou participante de trote contra outro aluno ou outra pessoa será imediatamente encaminhada a um administrador da Shore para ação disciplinar. Qualquer aluno que observe o que pareça ser uma atividade de trote contra outro aluno ou pessoa é obrigado a relatar tais informações a um administrador da Shore, incluindo a hora, data, local, nomes de participantes identificáveis e os tipos de comportamento exibidos. O observador pode ser submetido a ação disciplinar caso deixe de relatar. Todos os casos relativos a trotes de estudantes receberão o devido processo processual.

Estudantes e funcionários da Shore Collaborative são obrigados por lei a denunciar incidentes de trote ao departamento de polícia. Não fazer isso poderá resultar em multa.

No primeiro mês de cada ano letivo, os funcionários do ensino secundário e todos os alunos matriculados em tempo integral e todos os grupos de estudantes, equipes de estudantes ou organizações estudantis, incluindo todos os grupos de estudantes, equipes de estudantes ou organizações estudantis não afiliados, serão instruídos sobre a definição e proibição de trotes, pelo menos anualmente. Os alunos receberão uma cópia do M.G.L. c. 269 §§ 17 a 19 e uma cópia da política disciplinar antitrote da Shore aprovada pelo conselho colaborativo. A documentação do aluno que a recebeu é mantida no registro do aluno.

Bullying

A Shore está comprometida em proporcionar aos alunos oportunidades educacionais iguais e um ambiente de aprendizagem seguro, livre de bullying e cyberbullying, onde todos os membros da comunidade escolar tratem uns aos outros com respeito e apreciem a rica diversidade em nossa escola e programas. Este compromisso é parte integrante dos esforços abrangentes da Collaborative para promover a aprendizagem, eliminar todas as formas de comportamento violento, prejudicial e perturbador e permitir que os estudantes alcancem o seu potencial pessoal e acadêmico e se tornem cidadãos de sucesso na nossa sociedade cada vez mais diversificada.

Reconhecemos que certos alunos podem ser mais vulneráveis a se tornarem alvos de bullying, assédio ou provocação com base em características reais ou percebidas, incluindo raça, cor, religião, ascendência, origem nacional, sexo, status socioeconômico, falta de moradia, status acadêmico, orientação sexual, identidade ou

expressão de gênero, aparência física ou deficiência, ou por associação com uma pessoa que pareça ter uma ou mais dessas características. A Shore tomará medidas específicas para criar um ambiente seguro e de apoio às populações vulneráveis

na comunidade escolar e fornecerá a todos os alunos as habilidades, conhecimentos e estratégias para prevenir ou responder a bullying, assédio ou provocação. A Collaborative espera que todos os membros da comunidade escolar tratem uns aos outros de maneira civilizada e com respeito pelas diferenças. A Shore não tolerará qualquer comportamento ilegal ou perturbador, incluindo qualquer forma de bullying ou cyberbullying em nossos programas ou atividades relacionadas à escola. A Shore investigará imediatamente todos os relatos e reclamações de bullying e cyberbullying e tomará medidas imediatas e eficazes para acabar com esse comportamento e prevenir sua recorrência. As ações incluirão, quando apropriado, encaminhamento para autoridades policiais. A Shore apoiará este compromisso em todos os aspectos das atividades, incluindo currículos, programas de ensino, desenvolvimento de pessoal, atividades extracurriculares e envolvimento dos pais.

O plano completo de Intervenção e Prevenção de Bullying da Shore está incluído como apêndice no final deste manual e publicado em nosso site.

Direitos e envolvimento de alunos e pais

Não discriminação

Consistente com M.G.L. c. 76, pág. 5, e outras leis federais e estaduais, a Shore Educational Collaborative afirma a não tolerância à discriminação ou assédio na admissão, acesso, educação, tratamento, emprego, negócios e todas as outras transações. A Shore Educational Collaborative não discrimina estudantes, pais, funcionários ou o público em geral com base em raça, cor, origem nacional, sexo, idade, religião, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, capacidade limitada de falar inglês ou falta de moradia, ou discriminação nessas mesmas bases. Os alunos, suas famílias e funcionários da Shore terão acesso igual a todos os benefícios, atividades e serviços da Shore. Perguntas ou reclamações relacionadas a possível discriminação serão recebidas, investigadas e resolvidas na medida em que se referirem a qualquer uma das classes protegidas conforme legislado por: Título VI da Lei dos Direitos Civis de 1964 (Título VI), Título IX das Emendas Educacionais de 1972, Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973 (Seção 504) e Título II da Lei dos Americanos com Deficiência de 1990 (ADA); a Lei de Discriminação de Idade de 1974 (Lei de Discriminação de Idade), Capítulo 622 das Leis de 1971 (ME c.76, §5) e Capítulo 151B das Leis Gerais, devem ser direcionadas para:

Kristin Shaver, Diretora Executiva, ou
Amaber De Los Santos, Diretora dos Recursos Humanos

Além disso, as reclamações podem ser dirigidas ao Departamento de Educação Primária e Secundária de Massachusetts, à Comissão Contra a Discriminação de Massachusetts ou ao Gabinete para os Direitos Civis do Departamento de Educação dos Estados Unidos.

Os indivíduos citados em uma reclamação receberão o devido processo processual. Pessoas que se envolvam em assédio ou retaliação podem estar sujeitas a ações disciplinares, incluindo, entre outras, repreensão, suspensão, rescisão/expulsão ou outras sanções conforme determinado pela administração escolar, sujeito aos requisitos processuais aplicáveis. Os procedimentos relativos à disciplina estudantil, discriminação ou assédio com base em sexo e deficiência garantem o devido processo legal.

Assédio

Consistente com M.G.L. c. 76, § 5, a Shore Educational Collaborative está comprometida em manter um ambiente escolar livre de assédio com base em raça, cor, religião, origem nacional, idade, sexo, identidade de gênero, orientação sexual ou deficiência. Consistente com nosso Plano de Intervenção e Prevenção de Bullying, a Shore Educational Collaborative proíbe especificamente toda conduta que crie um ambiente intimidante e hostil para outras pessoas. Assédio inclui comunicações como piadas, comentários, insinuações, notas, exibição de imagens ou símbolos, gestos ou outras condutas que ofendam ou demonstrem desrespeito a outras pessoas com base em raça, cor, religião, origem nacional, capacidade limitada de falar inglês, idade, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, falta de moradia ou deficiência, quando tal comunicação ou conduta for suficientemente grave para negar ou limitar a capacidade de um indivíduo de participar ou se beneficiar de seus programas educativos ou eventos patrocinados pela escola, ou discriminação nesta mesma base. Por lei, a comunicação ou conduta específica é vista da perspectiva de uma “pessoa razoável” que julga a natureza do conteúdo em que se baseia o assédio. O que uma pessoa pode considerar inofensivo outra pode razoavelmente considerar como assédio. Portanto, os indivíduos devem considerar como as suas palavras e ações podem ser razoavelmente vistas por outros indivíduos. Assédio sexual inclui não apenas os tipos de conduta listados acima com base no gênero, mas também pode incluir avanços sexuais indesejáveis, pedidos de favores sexuais e/ou outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual. O assédio no ambiente escolar é ilegal e absolutamente proibido. Isso inclui assédio por parte de administradores, pessoal certificado e de apoio, estudantes, fornecedores e outros indivíduos na escola ou em eventos relacionados com a escola. Além disso, a retaliação contra qualquer indivíduo que tenha apresentado uma queixa de assédio ou que coopere em uma investigação de possível assédio é ilegal e proibida. Os indivíduos citados em uma reclamação receberão o devido processo processual. Pessoas que se envolvam em assédio ou retaliação podem estar sujeitas a ações disciplinares, incluindo, entre outras, repreensão, suspensão, rescisão/expulsão ou outras sanções conforme determinado pela administração escolar, sujeito aos requisitos processuais aplicáveis.

A Shore Educational Collaborative investigará prontamente todas as reclamações de assédio. Se você acredita que pode ter sido assediado, ou se testemunhar ou tomar conhecimento de assédio contra outra pessoa, deverá informar imediatamente o Coordenador do Programa ou o Administrador de RH, que investigará o incidente. Tal investigação pode incluir a identificação e o interrogatório de testemunhas e outras ações apropriadas.

A confidencialidade do reclamado e/ou dos interrogados e testemunhas será mantida, na medida em que for consistente com as obrigações da Shore Educational Collaborative relacionadas à investigação de reclamações e aos direitos do devido processo dos indivíduos afetados. Se o Administrador determinar que ocorreu assédio, tomará medidas para acabar com o assédio e tomará as medidas apropriadas para garantir que não se repita. Tais medidas podem variar desde aconselhamento até medidas disciplinares, que podem incluir suspensão ou expulsão. A Shore Educational Collaborative incentiva todos os indivíduos a levarem quaisquer preocupações ou reclamações de assédio à atenção dos funcionários, para que possam resolver o problema conforme apropriado. A agência federal responsável por fazer cumprir as leis que proíbem o assédio aos estudantes é o Escritório para os Direitos Cíveis do Departamento de Educação dos Estados Unidos, 33 Arch Street, Boston, MA 02110 t. 617-289-0111 (TTY: 1-877-521-2172) As agências estaduais responsáveis pela aplicação de tais leis são o Departamento de Educação Elementar e Secundária de Massachusetts, 75 Pleasant Street, Malden, MA 02148-5023 (telefone 781-338-3000) (TTY 1-800- 439-0183) ou a Comissão Contra a Discriminação de Massachusetts.

Política de assédio sexual/Título IX

Esta política se aplica na medida em que houver uma alegação de assédio sexual de acordo com a definição federal de assédio sexual. Se as alegações se enquadrarem exclusivamente na definição estadual de assédio, o distrito utilizará outras políticas e procedimentos.

Definições

De acordo com a lei estadual, investidas sexuais, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual constituem assédio sexual em Massachusetts quando:

- A submissão a tal conduta torna-se, explícita ou implicitamente, uma condição para a ascensão profissional de um indivíduo (assédio por troca de favores);
- A submissão ou rejeição de tal conduta por parte de um indivíduo é utilizada como base para decisões empregatícias;
- Tal conduta interfere nas funções de trabalho de um indivíduo; ou
- Tal conduta cria um ambiente de trabalho intimidante, hostil ou ofensivo.

Segundo a legislação federal, assédio sexual significa conduta baseada no sexo que satisfaça um ou mais dos seguintes critérios:

- Um funcionário do beneficiário que condiciona a prestação de auxílio, benefício ou serviço à participação de um indivíduo em conduta sexual indesejada (“assédio por troca de favores”);
- Conduta indesejada que uma pessoa razoável determine ser tão grave, generalizada e objetivamente ofensiva que efetivamente negue a uma pessoa o acesso igualitário ao programa ou atividade educacional do beneficiário (“assédio em ambiente hostil”); ou
- “Agressão sexual”, conforme definido em 20 U.S.C. 1092(f)(6)(A)(v), “violência no namoro”, conforme definido em 34 U.S.C. 12291(a)(10), “violência doméstica”, conforme definido em 34 U.S.C. 12291(a)(8), ou “perseguição”, conforme definido em 34 U.S.C. 12291(a)(30)

O Distrito, Shore Educational Collaborative, investigará prontamente todas as alegações de assédio sexual de que tenha conhecimento e que supostamente ocorram nos programas e atividades da escola, incluindo locais, eventos e/ou circunstâncias em que o distrito escolar exerça controle substancial, de forma que não seja deliberadamente indiferente.

Aplicam-se as seguintes definições adicionais:

"Conhecimento efetivo" significa notificação de assédio sexual ou alegações de assédio sexual a qualquer funcionário do distrito, exceto quando o único funcionário do distrito com conhecimento efetivo for o reclamado (sendo o reclamado um funcionário). A imputação de conhecimento baseada unicamente em responsabilidade indireta ou notificação presumida é insuficiente para constituir conhecimento efetivo. As reclamações serão analisadas sempre que o distrito tiver conhecimento efetivo da alegação.

"Licença administrativa" significa colocar um funcionário em licença de acordo com a legislação estadual. Nada nos regulamentos do Título IX impede que um beneficiário coloque um funcionário reclamado não estudante em licença administrativa durante a pendência de um processo de reclamação, desde que as leis de Massachusetts sejam seguidas.

"Consentimento" significa cooperação em ato ou atitude de acordo com o exercício da livre vontade de uma pessoa consciente com conhecimento informado da natureza do ato ou das ações. Um relacionamento atual ou anterior não é suficiente para constituir consentimento. O consentimento não será considerado válido quando a submissão ao ato ou às ações ocorrer devido à influência de medo, fraude, coação, ameaças e/ou quando a vítima possuir qualquer incapacidade legal para consentir no momento do ato ou das ações. O consentimento é uma defesa válida contra todos os tipos de assédio sexual.

“Reclamante” significa um indivíduo que supostamente é vítima de conduta que pode constituir assédio sexual.

“Indiferença deliberada” significa uma resposta ao assédio sexual que é claramente não razoável à luz das circunstâncias conhecidas.

“Remoção de emergência” significa a suspensão ou expulsão de um aluno em caráter emergencial, de acordo com a legislação estadual. Nada nos regulamentos do Título IX impede um distrito de remover um reclamado do programa ou atividade educacional do distrito em caráter emergencial, desde que o distrito siga todos os procedimentos previstos na legislação de Massachusetts, realize uma análise individualizada de segurança e risco, determine que uma ameaça imediata à saúde física ou à segurança de qualquer aluno ou outro indivíduo decorrente das alegações de assédio sexual justifique a remoção e forneça ao reclamado notificação e a oportunidade de contestar a decisão imediatamente após a remoção.

Denúncia formal significa um documento apresentado por um reclamante ou assinado pelo Coordenador do Título IX, alegando assédio sexual e solicitando que o distrito investigue a alegação de assédio sexual.

“Reclamado” significa o indivíduo que foi denunciado como autor de uma conduta que poderia constituir assédio sexual.

“Medidas de apoio” significa serviços individualizados, não disciplinares e não punitivos, oferecidos conforme apropriado, de forma razoavelmente disponível e sem custo ou ônus para o reclamante ou o reclamado, antes ou depois da apresentação de uma reclamação formal ou quando nenhuma reclamação formal tiver sido apresentada. Tais medidas visam restabelecer ou preservar a igualdade de acesso ao programa ou atividade educacional do beneficiário sem onerar indevidamente a outra parte, incluindo medidas destinadas a proteger a segurança de todas as partes ou o ambiente educacional do beneficiário, ou a coibir o assédio sexual. As medidas de apoio podem incluir aconselhamento, prorrogação de prazos ou outros ajustes relacionados ao curso, modificações nos horários de trabalho ou de aula, serviços de acompanhamento no campus, restrições mútuas de contato entre as partes, mudanças nos locais de trabalho ou de moradia, licenças, aumento da segurança e monitoramento de certas áreas do campus e outras medidas semelhantes. O distrito deve manter em sigilo quaisquer medidas de apoio fornecidas ao reclamante ou ao reclamado, na medida em que a manutenção dessa confidencialidade não prejudique a capacidade do beneficiário de fornecer tais medidas de apoio. O Coordenador do Título IX é responsável por coordenar a implementação eficaz das medidas de apoio

Reclamações e denúncias de assédio sexual

Ao receberem uma notificação concreta de suposto assédio sexual sem uma reclamação formal, os funcionários devem notificar o Coordenador do Título IX. O Coordenador do Título IX deve então entrar em contato com o reclamante dentro de cinco dias letivos após o recebimento da reclamação e fazer o seguinte:

- Discutir e oferecer medidas de apoio;
- Considerar os desejos do reclamante em relação às medidas de apoio;
- Explicar que medidas de apoio podem ser recebidas com ou sem a apresentação de uma reclamação formal;
- Determinar se o reclamante deseja apresentar uma reclamação formal; e
- Explicar ao reclamante o objetivo de apresentar uma reclamação formal.

O Coordenador do Título IX deve documentar por escrito as medidas de apoio oferecidas/fornecidas ou o motivo pelo qual nenhuma medida de apoio foi oferecida/fornecida. As medidas de apoio devem ser oferecidas tanto aos reclamantes quanto aos reclamados, mesmo que não apresentem uma reclamação formal.

Caso o reclamante se recuse a apresentar uma reclamação formal, o Coordenador do Título IX deverá considerar se deve ou não assinar uma reclamação formal e iniciar uma investigação, apesar da preferência do reclamante. Essa decisão pode ser apropriada quando preocupações com a segurança ou similares levarem o distrito a concluir que uma resposta de indiferença não intencional ao conhecimento efetivo de assédio sexual nos termos do Título IX poderia razoavelmente exigir que o distrito escolar investigasse e, potencialmente, sancionasse o reclamado. A decisão do Coordenador do Título IX de desconsiderar a decisão do reclamante de não apresentar uma reclamação formal deve ser documentada por escrito, juntamente com uma explicação do motivo dessa decisão ser necessária para evitar indiferença deliberada.

Reclamações formais também podem ser apresentadas diretamente ao Coordenador do Título IX pelo reclamante pessoalmente, por correio, por e-mail ou por telefone a qualquer momento, inclusive fora do horário comercial.

As informações de contato do Coordenador do Título IX são:

Elle Wilson
Diretora de Serviços Terapêuticos
Shore Educational Collaborative
617-370-6265
ewilson@shorecollaborative.org

A reclamação pode ser escrita pelo reclamante ou será reduzida a termo pelo funcionário da escola que a receber, pelo Diretor de Serviços Educacionais ou pelo Coordenador do Título IX. Independentemente de a reclamação ser apresentada por escrito por um aluno, pai ou membro da equipe, a reclamação escrita deve incluir o nome do reclamante, o nome da suposta vítima (se diferente), o nome do reclamado, a localização da escola/departamento onde ocorreu a suposta ação discriminatória, o motivo da reclamação, as testemunhas (se houver) e a ação corretiva que o reclamante busca. Essas informações serão inseridas ou transferidas para um formulário de reclamação de discriminação/assédio mantido pela Shore Educational Collaborative.

Não existe prazo limite ou prescrição para apresentar uma reclamação formal. No entanto, no momento de apresentar uma reclamação formal, a suposta vítima deve estar participando ou tentando participar de um programa ou atividade do distrito escolar. Além disso, o distrito tem a prerrogativa de indeferir uma reclamação formal quando o decurso do tempo resultar na incapacidade do distrito de reunir provas suficientes para chegar a uma conclusão sobre a responsabilidade, ou quando o distrito perde a responsabilidade pelo reclamado (por exemplo, o reclamado deixa de frequentar as aulas ou de ser empregado pelo distrito).

Se a conduta alegada na reclamação formal não constituir assédio sexual conforme definido nesta política, mesmo que comprovada, não tiver ocorrido no programa ou atividade educacional do distrito escolar, ou não tiver ocorrido contra uma pessoa nos Estados Unidos, então o distrito escolar deverá arquivar a reclamação formal de acordo com estes procedimentos, mas poderá investigá-la de acordo com outras políticas e procedimentos. O distrito escolar deve enviar notificação por escrito de qualquer indeferimento.

As investigações relativas a alegações de assédio sexual serão conduzidas prontamente e o processo formal será concluído dentro de um prazo de sessenta dias letivos, sempre que possível. Poderá haver um atraso temporário no processo de reclamação ou uma prorrogação limitada dos prazos por justa causa, mediante notificação por escrito ao reclamante e ao reclamado, informando-os do atraso ou da prorrogação e das razões para tal. Justificativa válida pode incluir considerações como a ausência de uma das partes, de um assessor de uma das partes ou de uma testemunha; atividade policial simultânea; ou a necessidade de assistência linguística ou adaptação a pessoas com deficiência.

Notificação por escrito

Antes que qualquer investigação possa ser iniciada, o distrito deve enviar uma notificação por escrito a ambas as partes, incluindo detalhes suficientes. Detalhes suficientes incluem a identidade das partes envolvidas no incidente, se conhecida, a conduta que supostamente constitui assédio sexual e a data e o local do suposto incidente, se conhecidos. A notificação por escrito deve incluir uma declaração de que se presume que o reclamado não é responsável pela conduta alegada e que uma determinação sobre a responsabilidade será feita ao final do processo de reclamação. A notificação por escrito deve informar as partes de que elas podem ter um assessor de sua escolha, que pode ser, mas não precisa ser, um advogado, e que pode inspecionar e revisar as provas. A notificação por escrito deve informar as partes de que o código de conduta da Shore Educational Collaborative proíbe fazer declarações falsas ou apresentar informações falsas intencionalmente durante o processo de reclamação.

Caso surjam novas alegações durante o curso da investigação, uma notificação adicional por escrito deverá ser fornecida.

Resolução informal

Quando apropriado, após a notificação, o Coordenador do Título IX deve também considerar oferecer às partes uma opção de resolução informal (por exemplo, mediação). A resolução informal só pode ser oferecida após a apresentação de uma reclamação formal, e as partes devem dar o seu consentimento por escrito para participar deste processo. A resolução informal não pode ser utilizada se a alegação for contra um funcionário. Facilitadores da resolução informal serão designados pelo Coordenador do Título IX e não devem ter viés contra nenhuma das partes.

A resolução informal é inteiramente voluntária. Os reclamantes podem optar por seguir os procedimentos formais em qualquer etapa do processo de apresentação da sua reclamação, mesmo que a resolução informal já tenha sido iniciada. Da mesma forma, os reclamados podem optar por seguir os procedimentos formais e recusar a resolução informal.

Se o reclamante e o reclamado considerarem que suas queixas foram suficientemente resolvidas por meio de uma solução informal, nenhuma outra providência precisa ser tomada. Esta conversa voluntária deve ocorrer dentro de trinta (30) dias letivos após o recebimento da reclamação de discriminação ou assédio, a menos que ambas as partes concordem de outra forma. Os resultados de uma resolução informal devem ser mantidos por escrito pelo facilitador.

Caso o reclamante não esteja satisfeito com a resolução obtida por meio do processo informal, ou caso não opte por essa resolução, poderá iniciar o procedimento formal de reclamação descrito abaixo.

Investigação

Caso uma resolução informal não seja oferecida ou aceita pelas partes, o Coordenador do Título IX designará um investigador e um responsável pela tomada de decisão, que podem não ser a mesma pessoa. O Coordenador do Título IX tem a liberdade de se designar como investigador, quando apropriado.

O investigador não deve ter qualquer viés contra nenhuma das partes no início da investigação. O investigador será responsável por entrevistar as partes e as testemunhas, apurar os fatos e fazer avaliações relacionadas à credibilidade, e tudo isso será incluído em um relatório escrito. O investigador deve evitar todas as perguntas protegidas por sigilo profissional, a menos que esse sigilo tenha sido renunciado, e deve evitar questionar sobre o histórico sexual do reclamante, a menos que seja diretamente relevante para comprovar o consentimento à conduta em questão ou para comprovar que a conduta foi cometida por alguém que não seja o reclamado.

Antes da conclusão do relatório investigativo, o distrito escolar enviará a cada parte e ao seu assessor, se houver, as provas sujeitas a inspeção e revisão em formato eletrônico ou em cópia impressa, e as partes terão pelo menos 10 dias para apresentar uma resposta por escrito, a qual o investigador considerará antes da conclusão do relatório de investigação.

O investigador deve evitar fazer qualquer determinação final de responsabilidade por assédio sexual.

Em um relatório investigativo, as conclusões devem ser apresentadas de forma factual. As determinações de credibilidade não podem ser baseadas na condição de um indivíduo como reclamante, testemunha ou reclamado.

Durante o processo de investigação e em quaisquer audiências subsequentes, os reclamantes e os reclamados têm o direito de ter assessores de sua escolha participando de todos os aspectos do processo. O distrito fornecerá a ambas as partes notificação por escrito sobre entrevistas investigativas, reuniões e audiências, com tempo suficiente para se prepararem.

Constatações de responsabilidade

Após a conclusão da investigação pelo investigador, o responsável pela tomada de decisão será designado para determinar a responsabilidade final, ou sua ausência, pela violação do Título IX. O responsável pela decisão não deve ter qualquer viés contra nenhuma das partes no início da investigação.

Antes que o distrito possa determinar a responsabilidade, um relatório de investigação será enviado às partes e o responsável pela decisão oferecerá tanto ao reclamante quanto ao reclamado a oportunidade de apresentar perguntas relevantes por escrito a serem feitas a qualquer parte ou testemunha, de responder a perguntas feitas por outra parte e de oferecer um acompanhamento adicional limitado. Questões e provas sobre a predisposição sexual ou o comportamento sexual anterior do reclamante não são relevantes, a menos que tais questões e provas sobre o comportamento sexual anterior do reclamante sejam apresentadas para comprovar que outra pessoa, que não o reclamado, praticou a conduta alegada pelo reclamante, ou se as questões e provas se referirem a incidentes específicos do comportamento sexual anterior do reclamante em relação ao reclamado e forem apresentadas para comprovar o consentimento. O responsável pela decisão devem explicar à parte que propôs as perguntas qualquer decisão de excluir uma pergunta por considerá-la irrelevante.

Após a conclusão desse processo, o responsável pela decisão elaborará um parecer por escrito sobre a ocorrência ou não de assédio sexual, utilizando o princípio da preponderância das provas.

A expressão “preponderância das provas” significa que é mais provável que a conduta alegada tenha ocorrido do que o contrário. O responsável pela decisão deverá ainda recomendar qual ação, se houver, que se faz necessária. Caso se determine que ocorreu assédio sexual, o Distrito tomará medidas para evitar a recorrência do assédio e corrigir seu efeito discriminatório sobre o reclamante e outras pessoas, se for o caso. Essas soluções podem incluir medidas de suporte.

A decisão por escrito deve ser emitida para ambas as partes simultaneamente e deve incluir:

- (A) Identificação das alegações que potencialmente constituem assédio sexual;
- (B) Uma descrição das etapas processuais tomadas desde o recebimento da reclamação formal até a determinação, incluindo quaisquer notificações às partes, entrevistas com as partes e testemunhas, visitas ao local, métodos utilizados para coletar outras provas e audiências realizadas;
- (C) Constatações de fato que sustentam a determinação;
- (D) Conclusões relativas à aplicação do código de conduta do beneficiário aos fatos;
- (E) Uma declaração e justificativa do resultado referente a cada alegação, incluindo uma determinação sobre a responsabilidade, quaisquer sanções disciplinares que o beneficiário imponha ao reclamado e se serão fornecidas ao reclamante medidas destinadas a restaurar ou preservar a igualdade de acesso ao programa ou atividade educacional do beneficiário; e
- (F) Os procedimentos do distrito e as bases permitidas para o reclamante e o reclamado recorrerem (uma cópia desta política ou uma referência direta a ela será suficiente).

Ações disciplinares formais poderão ser impostas caso a preponderância das provas indique uma violação desta política, podendo chegar à expulsão ou demissão. Qualquer medida disciplinar será tomada em conformidade com os direitos ao devido processo legal previstos na legislação estadual e em qualquer acordo coletivo de trabalho aplicável.

Conforme indicado acima, esses procedimentos não impedem o Distrito de remover um aluno ou funcionário de um programa ou atividade em caráter emergencial, com base em ameaças imediatas à saúde física ou à segurança das pessoas, ou de colocar um funcionário em licença administrativa durante o andamento da investigação.

Registros

Será mantido um registro, durante um período de sete anos, de todas as ações, incluindo medidas de apoio, tomadas em resposta a uma denúncia ou reclamação formal de assédio sexual, e a equipe do distrito documentará os fundamentos da conclusão do distrito de que sua resposta não foi deliberadamente indiferente.

Treinamento

O distrito garantirá que os Coordenadores do Título IX, investigadores, responsáveis pela tomada de decisões e qualquer pessoa que facilite um processo de resolução informal recebam treinamento sobre a definição de assédio sexual, o âmbito do programa ou atividade educacional do beneficiário, como conduzir uma investigação e um processo de reclamação, incluindo audiências, recursos e processos de resolução informal, conforme aplicável, e como atuar de forma imparcial, evitando preconceitos quanto aos fatos em questão, conflitos de interesses e viés.

O distrito garantirá que os responsáveis pela tomada de decisões recebam treinamento sobre qualquer tecnologia a ser usada em entrevistas e sobre questões de relevância das perguntas e das provas, inclusive quando perguntas e provas sobre a predisposição sexual ou o comportamento sexual anterior do reclamante não forem relevantes.

O distrito também deve garantir que os investigadores recebam treinamento sobre questões relevantes para criar um relatório de investigação que resuma de forma justa as provas pertinentes.

Qualquer material utilizado para treinar Coordenadores do Título IX, investigadores, tomadores de decisão e qualquer pessoa que facilite um processo de resolução informal não deve se basear em estereótipos de gênero e deve promover investigações e julgamentos imparciais de reclamações formais de assédio sexual.

Esses materiais de treinamento serão publicados no site da Shore Educational Collaborative.

Recurso

Qualquer parte pode recorrer da decisão por escrito ao Diretor Executivo no prazo de cinco (5) dias

letivos a contar da data de recebimento do resultado do procedimento formal ou de um deferimento, com base nos seguintes fundamentos:

(A) Irregularidade processual que afetou o resultado da questão;

(B) Novas provas que não estavam razoavelmente disponíveis no momento em que foi tomada a decisão sobre a responsabilidade ou o indeferimento, e que poderiam afetar o resultado da questão; e

(C) O Coordenador do Título IX, o(s) investigador(es) ou o(s) responsável(eis) pela decisão tinham um conflito de interesses ou viés a favor ou contra os reclamantes ou reclamados em geral ou contra o reclamante ou reclamado individual que afetou o resultado do caso.

O distrito escolar notificará a outra parte por escrito quando um recurso for apresentado e implementará os procedimentos de recurso de forma igualitária para ambas as partes. Ambas as partes terão uma oportunidade razoável e igualitária de apresentar uma declaração por escrito em apoio ao resultado ou contestando-o.

O Diretor Executivo ou pessoa designada, como um tomador de decisão imparcial adicional, revisará a abrangência e a precisão da investigação e das conclusões e emitirá conclusões por escrito tanto para o reclamante quanto para o reclamado dentro de trinta (30) dias letivos do recurso.

Informações de contato do Diretor Executivo:

Kristin Shaver (ela)
Diretora Executiva
Shore Educational Collaborative
Escritório: 857-776-6872
Celular: 781-853-1614
E-mail: kshaver@shorecollaborative.org

Procedimento de reclamação externa

Qualquer aluno, pai ou funcionário que optar por não utilizar os procedimentos internos de reclamação do Distrito ou que não estiver satisfeito com os procedimentos internos de reclamação da Shore Educational Collaborative poderá apresentar uma reclamação de discriminação ou assédio a uma agência estadual ou federal competente.

Para reclamações relacionadas a discriminação/assédio de alunos:

The Office for Civil Rights, US Department of Education
5 Post Office Square, 8th Floor
Boston, MA 02109-3921
Telefone: 617-289-0111, FAX: 617-289-0150, TDD: 877-521-2172

OU

The Massachusetts Commission Against Discrimination
One Ashburton Place
Sixth Floor, Room 601
Boston, MA 02108
Telefone 617-994-6000, TIY: 617-994-6196

Para reclamações relacionadas a discriminação/assédio de pais:

The Office for Civil Rights, US Department of Education
5 Post Office Square, 8th Floor
Boston, MA 02109-3921
Telefone: 617-289-0111, FAX: 617-289-0150, TDD: 877-521-2172

Para reclamações relacionadas a discriminação/assédio de funcionários:

The Office for Civil Rights, US Department of Education
5 Post Office Square, 8th Floor
Boston, MA 02109-3921
Telephone: 617-289-0111, FAX: 617-289-0150, TDD: 877-521-2172

OU

The Massachusetts Commission Against Discrimination
One Ashburton Place
Sixth Floor, Room 601
Boston, MA 02108
Telephone 617-994-6000, TTY: 617-994-6196

OU

The Equal Employment Opportunities Commission
John F. Kennedy Federal Building
475 Government Center
Boston, MA 02203
Telephone: 1-800-669-4000

Encaminhamento às autoridades policiais e outras agências

Algumas condutas alegadas podem constituir tanto uma violação das políticas da Shore Educational Collaborative quanto atividade criminosa. O Diretor de Serviços Educacionais do prédio, o Diretor do Programa, o Coordenador do IX, o Diretor Executivo ou pessoa designada encaminhará os assuntos às autoridades policiais e outras agências, conforme apropriado pela lei ou pela política da Shore Educational Collaborative, e informará o reclamante/suposta vítima sobre o direito de apresentar uma queixa-crime.

Retaliação

Os reclamantes e aqueles que participam do processo de resolução de reclamações ou que, de alguma forma, se opõem de maneira razoável a um ato ou política que considerem discriminatória, estão protegidos contra retaliação por lei e pela política da Shore Educational Collaborative. O coordenador ou pessoa designada informará a todos os envolvidos que a retaliação é proibida e que qualquer pessoa que se sinta vítima de retaliação por apresentar uma reclamação ou participar do processo de resolução deve informar o coordenador. O coordenador investigará as denúncias de retaliação e, nos casos em que a retaliação for comprovada, tomará medidas corretivas e disciplinares específicas.

Reclamações

A Shore se esforça para fornecer serviços de alta qualidade, conforme orientado pelos programas educacionais individualizados dos alunos, padrões curriculares e melhores práticas. No entanto, alunos, clientes, pais e funcionários têm o direito de registrar reclamações junto à Shore, bem como a agências externas aplicáveis, em relação à sua educação, serviços, cuidados, emprego. Todas as reclamações serão aceitas e investigadas, com resolução imediata utilizando o procedimento de reclamação.

Nunca haverá quaisquer consequências adversas decorrentes da apresentação de uma reclamação. Caso haja qualquer retribuição pelas reclamações apresentadas ao reclamante, um Administrador da Shore, incluindo o Diretor Executivo, deverá ser notificado imediatamente. As tentativas de resolução de reclamações deverão ser feitas imediatamente pelo Administrador responsável pelo programa. As ações tomadas, sempre que possível, para resolver a reclamação serão comunicadas ao reclamante e ao distrito escolar onde o aluno está matriculado. Quando uma

questão atingir o nível de uma reclamação, especialmente quando estiver relacionada a casos de discriminação ou assédio em razão de orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, idade, sexo, etnia, raça, cor, proficiência limitada em inglês, situação de ausência de moradia, religião ou qualquer outra condição protegida, isso deverá ser imediatamente comunicado ao Diretor de Recursos Humanos ou ao Diretor Executivo.

É responsabilidade do Diretor Executivo investigar ou supervisionar a investigação sobre o assunto da reclamação e instituir soluções para resolvê-la em tempo hábil. As partes da reclamação devem ser informadas no prazo de (10) dias úteis sobre as conclusões e medidas sugeridas tomadas para resolver a reclamação e/ou sobre o estado da investigação e prazos aproximados para um plano de ação. O Diretor Executivo/representante reportará as reclamações às agências estaduais apropriadas e ao distrito escolar, conforme necessário.

Registros do aluno - Privacidade/confidencialidade/acesso

A Lei dos Direitos Educacionais e Privacidade da Família (FERPA) (20 U.S.C. § 1232g; 34 CFR Parte 99) é uma lei federal que protege a privacidade dos registros educacionais dos alunos. A lei se aplica a todas as escolas que recebem fundos de um programa aplicável do Departamento de Educação dos EUA. A FERPA confere aos pais certos direitos no que diz respeito aos registros escolares dos seus filhos. Esses direitos são transferidos ao aluno quando ele completa 18 anos ou frequenta uma escola além do ensino médio. Os alunos para os quais os direitos foram transferidos são “alunos elegíveis”.

Os pais ou alunos elegíveis têm o direito de inspecionar e revisar os registros educacionais do aluno mantidos pela escola. As escolas não são obrigadas a fornecer cópias dos registros, a menos que, por motivos como grande distância, seja impossível para os pais ou alunos elegíveis revisarem os registros. As escolas podem cobrar uma taxa pelas cópias. Os pais ou alunos elegíveis têm o direito de solicitar que a escola corrija os registros que considerem imprecisos ou enganosos. Se a escola decidir não alterar o registro, os pais ou o aluno elegível

terão direito a uma audiência formal. Após a audiência, se a escola ainda decidir não alterar o registro, o pai ou aluno elegível tem o direito de colocar uma declaração junto ao registro expondo sua opinião sobre as informações contestadas.

Geralmente, as escolas devem ter permissão por escrito dos pais ou do aluno elegível para divulgar qualquer informação do histórico educacional do aluno. No entanto, a FERPA permite que as escolas divulguem esses registros, sem consentimento, às seguintes partes ou sob as seguintes condições (34 CFR § 99.31):

- Funcionários escolares com legítimo interesse educacional;
- Outras escolas para as quais o aluno está se transferindo;
- Funcionários especificados para fins de auditoria ou avaliação;
- Departamento de Educação dos EUA
- Partes apropriadas relacionadas com ajuda financeira a um estudante;
- Organizações que realizam determinados estudos para ou em nome da escola;
- Organizações credenciadoras;
- Para cumprir uma ordem judicial ou intimação legalmente emitida;
- Funcionários apropriados em casos de emergências de saúde e segurança; e
- Autoridades estaduais e locais, dentro de um sistema de justiça juvenil, de acordo com legislação estadual específica.

As escolas podem divulgar, sem consentimento, informações de “diretório”, como nome do aluno, endereço, número de telefone, data e local de nascimento, honras e prêmios e datas de frequência. No entanto, as escolas devem informar os pais e os alunos elegíveis sobre as informações do diretório e conceder aos pais e aos alunos elegíveis um período de tempo razoável para solicitar que a escola não divulgue as informações do diretório sobre eles.

Grupo Consultivo de Pais

A Shore Educational Collaborative acredita que os pais são essenciais para o sucesso geral da programação educacional da Shore. No início de cada ano letivo, a Shore solicita a participação dos pais no Shore Parent Advisory Group. Cartas de solicitação são enviadas a todos os pais e, além disso, a equipe solicitará a participação dos pais que eles acreditam que possam estar especialmente interessados ou comprometidos em melhorar os programas e serviços educacionais da Shore. O grupo consultivo de pais da Shore se reúne uma vez por mês e é composto por um Coordenador da Shore ou Médico e outros funcionários interessados.

Um registro dos procedimentos da reunião é mantido e arquivado nos escritórios administrativos da Shore; agendas e cronogramas também são mantidos em arquivo. O grupo consultivo de pais é responsável por *aconselhar* a Shore em assuntos relativos à educação, saúde e segurança de todos os alunos dos programas da Shore.

Todos os anos, espera-se que o Comitê Consultivo de Pais, em conjunto com o pessoal da Shore, gere um “plano” para abordar preocupações, interesses e ideias, concebido para melhorar a qualidade geral dos programas da Shore. Este plano pode ser usado para abordar questões em curso, desenvolver novos programas ou abordar questões percebidas relacionadas com currículo, espaço, qualidade, gestão ou outros tópicos considerados pertinentes pelo grupo. Este plano será revisado ao longo do ano e as medidas de ação corretiva serão informadas à Administração e ao Conselho de Administração da Shore.

Acesso a políticas e procedimentos

A Shore Educational Collaborative mantém um manual abrangente de políticas e procedimentos que garante que serviços educacionais padronizados e de alta qualidade sejam desenvolvidos e mantidos em todos os programas da Shore Educational Collaborative. Estas políticas e procedimentos são consistentes com os regulamentos atuais do Departamento de Ensino Fundamental e Médio. Cada site do programa possui uma cópia do manual e manuais de referência de apoio. Todos esses manuais estão disponíveis para você revisar no local, se desejar. Se você quiser ter a oportunidade de ler e revisar os manuais, por favor, combine isso com o Diretor de Programa do programa do seu filho.

Materiais didáticos

Em conformidade com os regulamentos de Massachusetts, 603 CMR 26.05(1), a Shore Collaborative, por meio de seu currículo e materiais, incentiva o respeito pelos direitos humanos e civis de todos os indivíduos, independentemente de raça, cor, sexo, identidade de gênero, religião, origem nacional ou orientação sexual. De acordo com as diretrizes do distrito, as famílias podem solicitar informações aos diretores de programa de cada escola sobre as adaptações disponíveis relacionadas ao conteúdo curricular.

Procedimentos de orientação

Pais e alunos devem visitar a Shore para um tour/orientação antes do início das aulas. Neste momento, os pais/alunos recebem uma cópia de um Manual, que contém informações necessárias e pertinentes em relação às políticas e procedimentos da Shore.

Eventos especiais

A Shore envolve nossas famílias ao recebê-las em eventos especiais realizados em salas de aula individuais, programas e/ou atividades em toda a escola. Exemplos disso são cerimônias de formatura, feiras de ciências e artes, feriados e celebrações de fim de ano letivo e exposições de trabalhos de alunos.

Comunicação contínua

Funcionários da Shore em todos os níveis – Coordenadores, Médicos, Professores e Enfermeiros se comunicam com os pais de forma contínua sobre o progresso dos seus filhos e problemas que possam estar ocorrendo na escola ou em casa. Com o consentimento dos pais, os enfermeiros, médicos e administradores da Shore terão prazer em falar com médicos de cuidados primários, terapeutas comunitários e outros colaterais para garantir uma boa continuidade de cuidados e comunicação para o bem-estar dos alunos.

Observação ou visita a alunos

A Shore se esforça para manter uma política de “portas abertas” quando se trata de visitar ou observar estudantes enquanto estiverem na Shore. A dificuldade é a perturbação que pode acompanhar os convidados na sala de aula e a consideração da privacidade dos outros alunos e dos seus desafios. Portanto, os pais que desejam observar seus filhos ou designar que um defensor ou outro profissional observe seus filhos devem primeiro combinar isso com seu Coordenador Educacional. Os alunos não devem convidar amigos ou familiares para uma visita durante o dia escolar sem aviso prévio e autorização do Coordenador Educacional. Para a máxima segurança de nossos alunos e funcionários, todos os familiares, alunos e outros convidados devem fazer o check-in na recepção, registrar-se e obter um crachá de visitante (se autorizado) e ser recebidos e acompanhados pela escola por um Funcionário da Shore.

Você está pronto para deixar a Shore! --- Mudança de colocação

Os programas da Shore Collaborative garantem procedimentos e mecanismos flexíveis que maximizam as oportunidades para os alunos matriculados ganharem a capacidade de retornar a um programa educacional menos restritivo. Tais mecanismos podem incluir, sem limitação, uma capacidade de frequência parcial em uma escola pública do bairro ou outro programa comunitário ou um período de transição de uma opção de programa para uma opção de programa menos restritiva. Como um componente do processo de admissão/colocação, a LEA identificará a expectativa de desempenho do aluno para o reingresso na escola pública. Na reunião anual da Equipe de cada aluno, a Equipe, por meio do processo de Declaração de Visão, identificará se o aluno terá probabilidade de fazer a transição de volta para a escola pública naquele ano letivo. Se for determinado que o aluno atingiu as metas descritas no Plano de Transição do Aluno pela LEA no momento da admissão, a Equipe desenvolverá e prosseguirá com o Plano de Implementação de Transição do Aluno

abordando as seguintes áreas:

- Informações básicas – declaração das necessidades acadêmicas/comportamentais/socioemocionais do aluno e progresso com detalhes sobre o que foi crucial para o sucesso do aluno
- Histórico escolar – recomendação para colocação escolar
- Necessidades educacionais atuais – níveis acadêmicos, acomodações e materiais necessários em todas as disciplinas
- Acesso a aulas de educação geral

- Necessidades de tecnologia
- Recomendações de necessidades comportamentais – plano, atividades preferidas, motivadores, frequência.
- Terapias adicionais – breve declaração do funcionamento atual, acomodações, materiais específicos, prestação de serviços
- Necessidades terapêuticas – terapia individual/em grupo, check-ins diários/semanais/relatórios de progresso, terapeuta externo/agência comunitária/nome e números de telefone do(s) médico(s)
- Metas – transição para a escola

Apêndice A: Suspensões

Política:

A Shore utilizará a suspensão e a expulsão como consequências disciplinares apenas em casos de violações significativas dos códigos de conduta e de acordo com todas as leis e regulamentos estaduais e federais relevantes. Em todas as interações disciplinares, os alunos receberão o devido processo adequado e deverão ser parceiros na resolução.

Objetivo:

Garantir que critérios claros e consistentes sejam usados na determinação de ações disciplinares com alunos que tenham desafios comportamentais, para que a segurança escolar, bem como a eficácia clínica, sejam otimizadas. Quando suspensões ou expulsões forem utilizadas, toda a legislação e regulamentos serão seguidos no que diz respeito à notificação destas consequências aos alunos, pais/responsáveis, distritos escolares; incluindo notificação oral e por escrito sobre suspensão e audiência; devido processo do aluno e dos pais para explicar e defender as alegações ou ações que estão sendo consideradas; aplicação de suspensão/expulsão proporcional à gravidade das violações disciplinares; necessidades educacionais e de serviços relacionados dos alunos. As decisões de suspensão serão tomadas apenas por um Administrador da Shore, ou seja, um Coordenador Educacional ou Clínico.

Procedimentos:

1. Os alunos podem ser considerados para suspensão ou expulsão pelos seguintes motivos:
 - a. Posse de arma perigosa nas dependências da escola ou em eventos patrocinados pela escola;
 - b. Posse ou uso de drogas, álcool ou outras substâncias controladas;
 - c. Agressão a um funcionário da escola;
 - d. Acusações ou condenações criminais;
 - e. Ameaças verbais graves ou outras ameaças potenciais de causar danos a pessoas ou propriedades associadas à escola;
 - f. Agressões a outros alunos que causem ferimentos ou que tenham a intenção de causar ferimentos, que não sejam provocadas, que sejam violações dos direitos civis;
 - g. Trotes
 - h. A presença do aluno representa um perigo para pessoas ou propriedades, ou perturba material ou substancialmente a ordem da escola.
2. Ao considerar a suspensão ou expulsão como consequência, devem ser utilizados os seguintes critérios:
 - As deficiências dos alunos relacionadas ao comportamento/violação;
 - A intenção ou propósito do aluno, compreensão e responsabilidade por seu comportamento e suas implicações para a saúde e segurança;
 - Histórico do aluno, motivo da colocação na Shore, nível de funcionamento;
 - Nível de perturbação, desregulação e estado mental alterado do aluno, de modo que ele possa permanecer na escola de forma significativa e envolver-se na aprendizagem com segurança.
3. As suspensões podem incluir:
 - Suspensões na escola
 - Remoções de Emergência - Não podem exceder 2 dias
 - Suspensões de 3-10 dias
 - Suspensões de 10 dias ou mais

Todos os regulamentos relativos à notificação aos pais/alunos, distritos e às oportunidades para audiências de devido processo serão respeitados. Os alunos receberão tarefas para que não haja interrupção em seu programa acadêmico. Em qualquer caso, uma reunião/audiência de reentrada será realizada com o aluno e todas as partes apropriadas antes do retorno do aluno à escola. A documentação das suspensões de qualquer parte do programa do aluno será registrada no banco de dados da Shore (School Brains) e relatada aos distritos escolares dos alunos e ao DESE. Além disso, a Equipe de Liderança da Shore analisará dados agregados sobre suspensões, particularmente aqueles relacionados à demografia dos estudantes, para garantir que não haja preconceitos com base na raça, etnia, gênero, status socioeconômico, deficiência.

Os distritos escolares, e não a Shore, tomariam decisões e forneceriam notificações aos alunos e aos pais específicas para suspender os alunos do transporte para educação especial. No entanto, quando os Administradores da Shore são notificados da suspensão do transporte de um aluno, o número, a duração e o motivo da suspensão serão documentados e relatados juntamente com todas as outras suspensões de qualquer parte do programa do aluno prescrita pelo IEP.

As diretrizes a seguir referem-se a cada tipo/duração de suspensão.

I. Suspensões na escola (603 CMR 53.10)

- A. Alternativa às suspensões de curto prazo — remoção de um aluno das atividades regulares de sala de aula, mas não das instalações escolares.
- B. Suspensões escolares (ISS) de dez (10) ou menos dias consecutivos ou cumulativos não exigem os procedimentos completos de 37H³/₄.
- C. Antes da suspensão na escola, o Coordenador da Shore (Coordenador Educacional ou Clínico) informa o aluno oralmente sobre:
 - a. Todas as acusações;
 - b. Base para as acusações, e
 - c. Oferece ao aluno a oportunidade de contestar as acusações e explicar as circunstâncias.
- D. Se o diretor determinar que as acusações são fundamentadas, o aluno será informado da suspensão na escola.
- E. No mesmo dia da decisão, o Coordenador deverá fazer todos os esforços para notificar os pais o mais rápido possível sobre a duração da suspensão e a infração cometida. O coordenador deve fazer E documentar duas tentativas para entrar em contato com os pais.
- F. O Coordenador também convidará os pais para uma reunião para discutir o desempenho e comportamento acadêmico do aluno, estratégias para o engajamento do aluno e possíveis respostas aos comportamentos. A reunião deverá ser agendada para o dia da suspensão, se possível.
- G. O Coordenador deve enviar uma notificação por escrito ao aluno e aos pais sobre a duração e o motivo da suspensão na escola, e convidar os pais para uma reunião, caso a reunião ainda não tenha ocorrido. A notificação deverá ser enviada no dia da suspensão, por e-mail, carta registrada ou correio de primeira classe, para um endereço fornecido para comunicações da escola.
- H. NO ENTANTO, quando as suspensões na escola excederem 10 dias, o dia seguinte da suspensão na escola deverá agora ser tratado como uma suspensão de longo prazo, exigindo o processo para suspensões de longo prazo. Observe que, durante as suspensões na escola, o aluno deve ser capaz de progredir na escola, ser incentivado a fazer seu trabalho, fazer testes, questionários, receber informações sobre tarefas atribuídas de longo prazo e outras atividades semelhantes em sala de aula.

II. Remoção de emergência

[Exceções às regras “antes da suspensão” – 603 CMR 53.07, 53.10]

- A. Este é o caso quando um aluno pode ser suspenso primeiro, com notificação por escrito a seguir, quando “a presença continuada do aluno representa um perigo para pessoas ou propriedades, ou perturba material ou substancialmente a ordem da escola e, na opinião do diretor, não há alternativa disponível para aliviar o perigo ou a perturbação.” 603 CMR 53.07(1).
- B. Esta remoção temporária não pode exceder dois dias letivos.
- C. Deve fazer esforços razoáveis e imediatos para notificar oralmente o aluno e os pais sobre o motivo e a necessidade da remoção emergencial. Muito provavelmente o Coordenador/representante falaria primeiro com o aluno e depois entraria em contato com os pais e informaria que a criança precisa ser retirada da escola e pega pelos pais. Mesmo este dia parcial é considerado o “Dia 1” de uma remoção emergencial.
- D. Se os pais não estiverem disponíveis, e dependendo da idade e do nível de agitação do aluno, uma suspensão na escola poderá ser implementada se o aluno não puder ser removido/dispensado naquele momento. Nenhum aluno será suspenso e enviado para casa a menos que um adulto responsável esteja disponível para recebê-lo.
- E. A audiência, juntamente com a notificação por escrito antes da audiência, ainda deve ser fornecida, mas o aluno pode ser suspenso nesse meio tempo. A notificação por escrito e a audiência deverão ser realizadas durante os próximos 2 dias letivos após a remoção emergencial do aluno.
- F. A decisão deverá ser proferida oralmente no mesmo dia da audiência e por escrito o mais tardar no dia letivo seguinte.

III. Suspensões de curto prazo (menos de 10 dias)

- A. Os alunos terão garantidos todos os direitos substantivos e processuais que são conferidos aos alunos elegíveis.
- B. Antes da suspensão/expulsão do aluno da escola — 603 CMR 53.06 — deverá ser fornecida imediatamente uma notificação oral e, no prazo de 24 horas, uma notificação por escrito ao responsável, em inglês e no idioma falado em casa, informando o seguinte:
 - a. Todas as acusações;
 - b. Base para as acusações;
 - c. Potenciais consequências;
 - d. Oferece uma oportunidade para uma audiência com o diretor e a data, hora e local da reunião/audiência;
 - e. O direito a serviços de intérprete na reunião, se relevante.
- C. Participação dos pais: O Coordenador fará esforços razoáveis para notificar oralmente os pais sobre a oportunidade de comparecer à audiência. Pelo regulamento, “esforços razoáveis” são definidos como notificação por escrito E duas tentativas de contato com os pais. A notificação por escrito pode incluir e-mail de acordo com os regulamentos. Os coordenadores devem documentar todas as tentativas e contatos reais com os pais como prova de tentativas razoáveis.
- D. A audiência consiste em:
 - a. Discussão da infração disciplinar, fundamento da acusação e qualquer outra informação pertinente;
 - b. Oportunidade para o aluno oferecer informações;
 - c. Oportunidade para os pais oferecerem informações.
- E. Com base nas informações, incluindo circunstâncias atenuantes, o Coordenador determinará se o aluno cometeu a infração disciplinar e, em caso afirmativo, as consequências.
- F. Um aviso por escrito em inglês e no idioma materno deve ser feito após a audiência para formalizar a reunião – ou seja, conclusões/resultados por escrito. Além disso, de acordo com o regulamento, o comunicado do Coordenador deverá definir como ele garantirá o progresso acadêmico do aluno.
- G. Se um aluno estiver na pré-escola ou nas séries jardim a 3ª série, o Coordenador enviará a notificação ao Diretor Executivo e descreverá a suposta má conduta.
- H. Enviar um aluno para casa “mais cedo” ou aplicar uma “suspensão na escola” em que o aluno não receba instrução de um professor habilitado ou de um paraprofissional supervisionado por um professor habilitado constitui uma suspensão se o IEP do aluno não permitir a modificação dos requisitos relativos ao tempo de aprendizagem estabelecidos pelo Conselho de Educação Básica e Secundária.
- I. Existem procedimentos para registrar e acompanhar o número e a duração das suspensões, incluindo suspensões de qualquer parte do programa IEP do aluno, inclusive o transporte.
- J. Uma vez que um aluno tenha sido suspenso por três (3) dias letivos consecutivos ou cinco (5) dias letivos não consecutivos em um ano letivo, os pais e o distrito escolar público ou agência de serviços sociais responsável pela colocação serão notificados. O programa, os pais e o distrito escolar público, em conformidade com os requisitos federais, deverão analisar conjuntamente todas as possíveis modificações no programa dentro da escola, na tentativa de evitar uma suspensão do aluno do programa por período mais prolongado.
- K. O distrito escolar público responsável pela matrícula do aluno e outras partes pertinentes serão notificados imediatamente sobre as suspensões e receberão uma cópia da notificação de suspensão por escrito em até 24 horas.

IV. Suspensões de longo prazo - (mais que 10 dias)

Os requisitos e procedimentos para suspensões com duração superior a 10 dias estão descritos abaixo, no entanto, é altamente improvável que esta consequência seja empregada na Shore.

- A. Muitas vezes, os alunos chegam à Shore depois de as suspensões terem sido utilizadas como consequência nas suas próprias escolas distritais e não terem tido sucesso (ou seja, corretivas) na mudança de comportamento dos alunos. Uma conduta tão flagrante que seria considerada uma suspensão de longo prazo resultaria primeiro em uma reunião da EQUIPE para discutir a deficiência, o bem-estar e as necessidades emocionais, físicas e educacionais do aluno. Padrões de comportamento, suspensões e/ou comportamento(s) de alto risco podem ser discutidos pela EQUIPE como:
 - a. manifestação de deficiência do aluno;
 - b. modificação do IEP caso uma determinação de manifestação seja feita para que os serviços educacionais e terapêuticos atendam melhor às necessidades do aluno;
 - c. exigir encaminhamentos para um nível de cuidados ou intervenção mais elevado e mais intensivo (como um ambiente educacional alternativo provisório ou uma colocação alternativa);
 - d. exigir uma avaliação comportamental funcional e/ou uma mudança no plano de comportamento ou outras intervenções.
- B. Caso o comportamento não seja manifestação de deficiência do aluno, será dado o mesmo aviso da suspensão de curto prazo, com os seguintes acréscimos:
 - a. Direito de revisar o histórico e os documentos do aluno nos quais o Coordenador se baseará;
 - b. Direito de ser representado por advogado ou leigo, às custas do aluno/pais;
 - c. Direito de apresentar testemunhas em seu próprio nome;
 - d. Direito de interrogar testemunhas apresentadas pelo distrito escolar;
 - e. Direito de solicitar a gravação da audiência e de receber uma cópia da gravação; e
 - f. Direito de recorrer da decisão ao Diretor Executivo.
- C. A audiência é conduzida da mesma forma que a suspensão de curto prazo, mas com direitos adicionais, conforme descrito acima.
- D. Com base nas informações, incluindo circunstâncias atenuantes, o Coordenador determinará se o aluno cometeu a infração disciplinar e, em caso afirmativo, as consequências. O Coordenador sempre considerará alternativas à suspensão de longo prazo.
- E. Um aviso por escrito em inglês e no idioma materno é feito após a audiência para formalizar a reunião – ou seja, conclusões/resultados por escrito. O aviso deve conter:
 - a. Infração disciplinar, data da audiência e participantes;
 - b. Principais fatos e conclusões;
 - c. Duração e data efetiva da suspensão, bem como do eventual retorno às aulas;
 - d. Aviso de oportunidade de receber serviços educacionais para fazer progresso acadêmico durante a remoção;
 - e. Direito de recorrer ao Diretor Executivo no prazo de 5 dias corridos a partir da data efetiva da suspensão e a suspensão permanecerá em vigor, a menos e até que o Diretor Executivo decida anular a suspensão.
- F. Se o aluno estiver na pré-escola ou nas séries jardim a 3ª série, o Coordenador enviará a notificação ao Diretor Executivo antes que ela entre em vigor e descreverá a suposta má conduta.
- G. Se for feito recurso ao Diretor Executivo, o processo é o seguinte:
 - a. O aluno tem 5 dias corridos para recorrer com opção de prorrogação por mais 7 dias;

- b. O Diretor Executivo ouve o recurso dentro de 3 dias letivos, a menos que os pais ou o aluno solicitem uma prorrogação de até 7 dias corridos;
 - c. O Diretor Executivo fará um esforço de boa-fé para incluir os pais na audiência, o que significa fazer um esforço para encontrar um dia e horário que funcione para os pais;
 - d. Enviar notificação por escrito da data, hora e local da audiência;
 - e. O Diretor Executivo informará a todas as partes presentes que está gravando o áudio da reunião e fornecerá uma cópia ao aluno ou aos pais, mediante solicitação;
 - f. O aluno tem os mesmos direitos de uma audiência de suspensão de longo prazo perante o Coordenador (ver seção A acima).
- H. O Diretor Executivo deve emitir uma decisão por escrito no prazo de 5 dias corridos e não pode impor uma suspensão maior do que a do Coordenador.
- I. A decisão do Diretor Executivo é final.

Apêndice B: Plano de intervenção e prevenção do bullying

A Shore Educational Collaborative está comprometida em proporcionar aos alunos oportunidades educacionais iguais e um ambiente de aprendizagem seguro, livre de bullying e cyberbullying, onde todos os membros da comunidade escolar tratem uns aos outros com respeito e apreciem a rica diversidade em nossa escola e programas. Este compromisso é parte integrante dos esforços abrangentes da Collaborative para promover a aprendizagem, eliminar todas as formas de comportamento violento, prejudicial e perturbador e permitir que os estudantes alcancem o seu potencial pessoal e acadêmico e se tornem cidadãos de sucesso na nossa sociedade cada vez mais diversificada.

Reconhecemos que os membros de determinados grupos de estudantes, tais como estudantes com deficiência, estudantes que são gays, lésbicas, bissexuais ou transexuais e estudantes sem-teto, bem como pessoas que se associam a membros de um ou mais destes grupos, podem ser mais vulneráveis a se tornarem alvos de bullying, assédio ou provocação. A Collaborative tomará medidas específicas para criar um ambiente seguro e de apoio às populações vulneráveis na comunidade escolar e fornecerá a todos os alunos as habilidades, conhecimentos e estratégias para prevenir ou responder a bullying, assédio ou provocação. A Collaborative espera que todos os membros da comunidade escolar tratem uns aos outros de maneira civilizada e com respeito pelas diferenças.

A Shore Educational Collaborative não tolerará qualquer comportamento ilegal ou perturbador, incluindo qualquer forma de bullying ou cyberbullying em nossos programas ou atividades relacionadas à escola. A Collaborative investigará imediatamente todos os relatos e reclamações de bullying e cyberbullying e tomará medidas imediatas e eficazes para acabar com esse comportamento e prevenir sua recorrência. As ações incluirão, quando apropriado, encaminhamento para autoridades policiais. A Shore Educational Collaborative apoiará este compromisso em todos os aspectos das atividades, incluindo currículos, programas de ensino, desenvolvimento de pessoal, atividades extracurriculares e envolvimento dos pais.

Definições

“Agressor” é um estudante ou membro do pessoal escolar que se envolve em bullying, cyberbullying ou retaliação. “Alvo” é um aluno contra quem ocorreu bullying, cyberbullying ou retaliação.

“Bullying” é definido como o uso repetido por um ou mais alunos ou funcionários de uma expressão escrita, verbal ou eletrônica ou de um ato ou gesto físico, ou qualquer combinação deles, direcionado a um alvo que cause dano físico ou emocional ao alvo ou dano à propriedade do alvo, coloca o alvo com medo razoável de se machucar ou de sofrer danos à sua propriedade, cria um ambiente hostil na escola para o alvo, infringe os direitos do alvo na escola e perturba material e substancialmente o processo educacional ou o funcionamento ordenado de uma escola.

“Cyberbullying” é definido como bullying através do uso de tecnologia ou qualquer comunicação eletrônica, que incluirá, sem limitação, qualquer transferência de sinais, escrita, imagens, sons, dados ou inteligência de qualquer natureza transmitida na íntegra ou em parte por um fio, rádio, sistema eletromagnético, fotoeletrônico ou foto-ótico, incluindo, sem limitação, correio eletrônico, comunicações pela Internet, mensagens instantâneas ou comunicações por fax.

“Cyberbullying” também incluirá a criação de uma página web ou blog em que o criador assume a identidade de outra pessoa ou a personificação consciente de outra pessoa como autor do conteúdo

ou mensagens postados, se a criação ou representação criar alguma das condições enumeradas nas cláusulas (i) a (v), inclusive, da definição de bullying. “Cyberbullying” também inclui a distribuição por meios eletrônicos de uma comunicação a mais de uma pessoa ou a publicação de material em meio eletrônico que possa ser acessado por uma ou mais pessoas, se a distribuição ou publicação criar alguma das condições enumeradas nas cláusulas (i) a (v) inclusive, da definição de bullying.

“Retaliação” é definida como qualquer forma de intimidação, represália ou assédio por parte de um aluno atual ou ex-aluno com menos de 21 anos de idade, dirigida contra uma pessoa que denuncie bullying, forneça informações durante uma investigação de bullying, ou testemunhe ou tenha informações confiáveis sobre bullying. A retaliação é proibida. Denúncias de bullying e retaliação podem ser feitas anonimamente; desde que, no entanto, nenhuma ação disciplinar seja tomada contra um aluno apenas com base em uma denúncia anônima. Um aluno que conscientemente fizer uma acusação falsa de bullying ou retaliação estará sujeito a ação disciplinar.

“Ambiente Hostil” é definido como uma situação em que o bullying faz com que o ambiente escolar seja permeado por intimidação, ridicularização ou insulto que seja suficientemente grave ou generalizado para alterar as condições de educação de um aluno.

“Equipe” inclui, entre outros, educadores, administradores, conselheiros, enfermeiros escolares, funcionários de refeitórios, zeladores, motoristas de ônibus e treinadores esportivos, conselheiros de atividades extracurriculares, equipe de apoio ou paraprofissionais.

Proibição de bullying, cyberbullying e retaliação

Atos de bullying, cyberbullying e retaliação são proibidos nas dependências da escola, em propriedades imediatamente adjacentes às dependências da escola, em atividades, funções ou programas patrocinados ou relacionados à escola, dentro ou fora das dependências da escola, em um ponto de ônibus escolar, em um ônibus escolar ou outro veículo de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola, ou através do uso de tecnologia ou dispositivo eletrônico de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola e em um local, atividade, função ou programa que não seja relacionado à escola, ou através do uso de tecnologia ou dispositivo eletrônico que não seja de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola, se o bullying criar um ambiente hostil na escola para o alvo, infringir seus direitos na escola ou perturbar material e substancialmente o processo educacional ou o funcionamento ordenado de uma escola. Nada contido neste documento exigirá que as escolas forneçam pessoal para quaisquer atividades, funções ou programas não relacionados à escola.

O desenvolvimento do plano

A Collaborative desenvolveu este Plano em consulta com professores, funcionários escolares, pessoal de apoio paraprofissional, administradores, representantes da comunidade e um representante local da aplicação da lei. Um período de comentários públicos foi realizado antes da adoção do Plano, primeiro pelo Comitê Operacional (Administradores de Educação Especial de cada um dos distritos membros) e depois pelo Conselho de Coordenadores Clínicos, um membro do comitê escolar de cada um dos distritos membros da Collaborative, bem como o Coordenador Clínico Executivo da Shore Educational Collaborative. Este Plano de Prevenção e Intervenção contra o Bullying é uma abordagem abrangente para abordar o bullying e o cyberbullying, e a Collaborative está empenhada em trabalhar com estudantes, funcionários, famílias, agências de aplicação da lei e a comunidade para prevenir problemas de violência.

Os alunos e seus pais/responsáveis receberão um aviso anual da seção relevante do Plano relacionada ao aluno. O corpo docente e a equipe foram, e continuarão sendo, treinados anualmente sobre o Plano. O Coordenador Clínico é responsável pela implementação e supervisão do Plano.

A Collaborative fornece a todos os funcionários um aviso anual por escrito do Plano, publicando informações sobre ele, incluindo seções relacionadas às funções do pessoal, no manual do funcionário. A Collaborative publicou o Plano de Prevenção e Intervenção contra o Bullying em seu website www.shorecollaborative.org, bem como atribuiu um ramal telefônico para fins de denúncias. O número anônimo de Prevenção e Intervenção contra Bullying é **617-370-6221 ramal 6420**.

A coleta anual de dados da Collaborative sobre a prevalência e as características do bullying é utilizada para orientar a tomada de decisões locais contínuas relacionadas com vigilância, prevenção, intervenção e desenvolvimento profissional.

Planejamento e supervisão

O Coordenador Clínico ou pessoa designada da Shore Educational Collaborative é responsável pelas seguintes tarefas no âmbito do Plano:

- receber denúncias de bullying depois que o Coordenador Educacional designado para a(s) sala(s) as obteve da equipe
- coletar e analisar dados da Collaborative sobre bullying para avaliar o problema atual e medir melhores resultados
- criar um processo para registrar e rastrear denúncias de incidentes e para acessar informações relacionadas a alvos e agressores
- planejar o desenvolvimento profissional contínuo exigido por lei
- planejar suportes que respondam às necessidades dos alvos e agressores
- escolher e implementar os currículos que a Collaborative utilizará
- desenvolver políticas e protocolos novos ou revisar os atuais no âmbito do Plano, incluindo uma política de segurança na Internet, e designar funcionários-chave para serem responsáveis por sua implementação
- alterar manuais e códigos de conduta de alunos e funcionários
- liderar os esforços de engajamento dos pais ou da família e redigir materiais informativos para os pais
- revisar e atualizar o Plano a cada ano ou com mais frequência, se necessário

Treinamento e desenvolvimento profissional

O Plano da Collaborative inclui formação anual no início do ano letivo para todos os funcionários da escola que incluirá as funções da equipe no âmbito do Plano, uma visão geral das etapas que o Coordenador Clínico ou pessoa designada seguirá após o recebimento de uma denúncia de bullying ou retaliação e uma visão geral dos currículos de prevenção ao bullying a serem oferecidos em todas as séries da Collaborative. Os funcionários contratados após o início do ano letivo são obrigados a participar de treinamento escolar durante o ano letivo em que são contratados, a menos que possam demonstrar participação prévia em um programa aceitável e comparável.

O Plano incluirá o desenvolvimento profissional contínuo, a fim de estabelecer um entendimento comum das ferramentas necessárias para que os funcionários criem um clima escolar que promova a segurança, a comunicação civil e o respeito pelas diferenças. O desenvolvimento profissional desenvolverá as habilidades dos funcionários para prevenir, identificar e responder ao bullying. Conforme exigido pela M.G.L. c. 71, § 370, o conteúdo do desenvolvimento profissional é informado por pesquisas e inclui informações sobre estratégias adequadas ao desenvolvimento e/ou à idade para prevenir o bullying; estratégias apropriadas ao desenvolvimento e/ou à idade para intervenções imediatas e eficazes para impedir incidentes de bullying; informações sobre a complexa interação e diferencial de poder que pode ocorrer entre um agressor, alvo e testemunhas do bullying; achados de pesquisas sobre bullying, incluindo informações sobre categorias específicas de alunos que demonstraram estar particularmente em risco de sofrer bullying no ambiente

escolar; informações sobre a incidência e a natureza do cyberbullying; e questões de segurança na Internet relacionadas ao cyberbullying.

O desenvolvimento profissional abordará formas de prevenir e responder ao bullying ou retaliação para alunos com deficiência que devem ser consideradas ao desenvolver Programas de Ensino Individualizado (IEPs) dos alunos.

Acesso a recursos e serviços

Identificação de Recursos

A Collaborative dispõe de pessoal que seja capaz de identificar e fornecer aconselhamento e outros serviços aos alvos, aos agressores e às suas famílias. O padrão da equipe apoia a criação de um ambiente escolar positivo, concentrando-se em intervenções precoces e serviços intensivos. Não há lacunas de recursos e serviços.

Aconselhamento e encaminhamento para outros serviços externos

Estão disponíveis serviços de apoio que são cultural e linguisticamente apropriados nos distritos da Collaborative e nos distritos membros. Vínculos com organizações comunitárias, incluindo North Suffolk Mental Health, Eliot Community Human Services, Wayside Youth and Family Support Network já foram estabelecidos dada a natureza dos alunos que a Collaborative atende. Os funcionários dos distritos membros e os prestadores de serviços ajudarão a Collaborative no desenvolvimento de planos de segurança para estudantes que tenham sido alvo de bullying ou retaliação, fornecendo programas de habilidades sociais para prevenir o bullying e oferecendo serviços de educação e/ou intervenção para estudantes que apresentem comportamentos de bullying. A equipe da Collaborative é qualificada no desenvolvimento e implementação, incluindo, entre outros, planos de intervenção comportamental individual, grupos de habilidades sociais e currículos focados individualmente. A Collaborative possui um protocolo de encaminhamento estabelecido para encaminhar alunos e familiares para serviços externos.

Alunos com deficiência

Conforme exigido pela M.G.L. c. 71B, § 3, conforme alterado pelo Capítulo 92 das Leis de 2010, quando a Equipe do IEP determinar que o aluno tem uma deficiência que afeta o desenvolvimento de habilidades sociais ou de que o aluno pode participar ou que o aluno é vulnerável a bullying, assédio ou provocação por causa de sua deficiência, a Equipe considerará o que deve ser incluído no IEP para desenvolver as habilidades e proficiências do aluno para evitar e responder ao bullying, assédio ou provocação.

Atividades acadêmicas e não acadêmicas

A Collaborative fornece instruções adequadas ao desenvolvimento ou à idade sobre prevenção do bullying em cada sala de aula apropriada. A instrução inclui abordagens individuais em sala de aula, iniciativas de toda a escola e intervenção focada na prevenção do bullying e no desenvolvimento de habilidades sociais, sempre que apropriado. As prioridades estabelecidas pela Collaborative incluem currículos de prevenção do bullying que são informados por pesquisas atuais que, entre outras coisas, enfatizam as seguintes abordagens:

- currículo de aprendizagem socioemocional – uso de discussões em grupo
- autodeterminação, planejamento centrado na pessoa, desenvolvimento de habilidades direcionadas
- uso de roteiros e dramatizações para desenvolver habilidades
- autoavaliação e resolução de problemas com foco em soluções estratégicas

- empoderar os alunos a agir, sabendo o que fazer quando testemunharem outros alunos envolvidos em atos de bullying ou retaliação, incluindo a procura de assistência de adultos
- ajudar os alunos a compreender a dinâmica do bullying e do cyberbullying, incluindo o desequilíbrio de poder subjacente
- enfatizar a segurança cibernética e a cidadania digital, incluindo o uso seguro e apropriado de tecnologias de comunicação eletrônica
- melhorar as habilidades dos alunos para se envolverem em relacionamentos saudáveis e comunicações respeitadas
- envolver os alunos em um ambiente escolar seguro e de apoio que respeite a diversidade e a diferença

As iniciativas também ensinarão aos alunos as seções relacionadas aos estudantes do Plano de Prevenção e Intervenção ao Bullying. O Coordenador Clínico e os Coordenadores Educacionais, em colaboração com os clínicos de saúde mental, exigem que o Plano seja revisto com os alunos no início de cada ano letivo e na admissão de novos alunos.

Pelo menos uma vez a cada quatro anos, a Collaborative administrará uma pesquisa estudantil desenvolvida pelo Departamento de Ensino Fundamental e Médio para avaliar o clima escolar e a prevalência, natureza e gravidade do bullying em nossa escola. Além disso, a Collaborative reportará anualmente ao Departamento dados de incidentes de bullying.

O sistema geral de apoio comportamental positivo da Collaborative é essencial para estabelecer um ambiente escolar seguro e de apoio. Tal sistema de suporte inclui, sem limitação:

- definir expectativas claras para os alunos e estabelecer rotinas escolares e de sala de aula
- criar ambientes escolares e de sala de aula seguros para todos os alunos, inclusive para alunos com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, estudantes transgêneros e estudantes sem-teto
- usar respostas e reforço apropriados e positivos, mesmo quando os alunos exigem disciplina
- uso de suportes comportamentais positivos
- encorajar os adultos a desenvolver relacionamentos positivos com os alunos
- modelar, ensinar e recompensar comportamentos pró-sociais, saudáveis e respeitosos
- uso de abordagens positivas para a saúde comportamental, incluindo resolução colaborativa de problemas, treinamento em resolução de conflitos, trabalho em equipe e apoios comportamentais positivos que auxiliam no desenvolvimento social e emocional
- uso da Internet com segurança
- apoiar o interesse e a participação dos alunos em atividades não acadêmicas e extracurriculares, particularmente em suas áreas de força

Procedimentos para denunciar e responder a intimidação e retaliação

Denúncias de bullying ou retaliação podem ser feitas por funcionários, alunos, pais ou responsáveis, ou outros, e podem ser orais ou escritas. Denúncias orais feitas por ou para um membro da equipe são registradas por escrito. Os membros da equipe são obrigados a relatar imediatamente ao Coordenador Clínico ou pessoa designada qualquer caso de intimidação ou retaliação de que tome conhecimento ou testemunhe. Denúncias feitas por alunos, pais ou responsáveis, ou outros indivíduos que não sejam membros da equipe da Collaborative poderão ser feitas anonimamente. A Collaborative disponibilizou uma variedade de recursos de denúncia para a comunidade escolar, incluindo, entre outros, um Formulário de Relatório de Incidente, uma caixa de correio de voz, um endereço para correspondência e um endereço de e-mail.

O uso do Formulário de Relatório de Incidente da Shore Educational Collaborative não é obrigatório como condição para fazer uma denúncia.

A Collaborative: 1) inclui uma cópia do Formulário de Relatório de Incidente nos pacotes de início do ano para alunos e pais ou responsáveis; 2) disponibiliza-o na recepção da escola, nos escritórios do corpo clínico, nos escritórios dos enfermeiros escolares e em outros locais determinados pelo Coordenador Clínico ou pessoa designada; e 3) publica-o no site da escola. O Formulário de Relatório de Incidente da Shore Educational Collaborative é disponibilizado no(s) idioma(s) de origem mais predominante(s) dos alunos e dos pais ou responsáveis.

No início de cada ano letivo, a Collaborative fornece aos administradores, funcionários, alunos e pais ou responsáveis uma notificação por escrito sobre suas políticas para denunciar atos de bullying e retaliação. Uma descrição dos procedimentos e recursos de notificação, incluindo o nome e informações de contato do Coordenador Clínico ou pessoa designada, está incorporada nos manuais dos alunos e funcionários, no site da Collaborative e nas informações sobre o Plano que são disponibilizadas aos pais ou responsáveis.

Denúncias pela equipe

Um membro da equipe denuncia imediatamente ao Coordenador Clínico ou pessoa designada quando testemunha ou toma conhecimento de conduta que possa ser intimidação ou retaliação. A exigência de denunciar ao Coordenador Clínico ou pessoa designada não limita a autoridade do membro da equipe para responder a incidentes comportamentais ou disciplinares de forma consistente com as políticas e procedimentos da Collaborative para gestão de comportamento e disciplina.

Denúncias por alunos, pais ou responsáveis e outros

A Collaborative espera que alunos, pais ou responsáveis e outras pessoas que testemunhem ou tomem conhecimento de um caso de bullying ou retaliação envolvendo um aluno denunciem o fato ao Coordenador Clínico ou pessoa designada. As denúncias podem ser feitas anonimamente, mas nenhuma ação disciplinar é tomada contra um suposto agressor apenas com base em uma denúncia anônima. Alunos, pais ou responsáveis e outros podem solicitar assistência de um funcionário para preencher um relatório escrito. Os alunos recebem formas práticas, seguras, privadas e adequadas à idade para denunciar e discutir um incidente de bullying com um membro da equipe, ou com o Coordenador Clínico ou pessoa designada.

Respondendo a uma denúncia de bullying ou retaliação

Antes de investigar completamente as alegações de bullying ou retaliação, o Coordenador Clínico ou pessoa designada toma medidas para avaliar a necessidade de restaurar uma sensação de segurança ao alegado alvo e/ou proteger o alegado alvo de possíveis incidentes futuros. As respostas para promover a segurança podem incluir, entre outras, a criação de um plano de segurança pessoal; pré-determinar a disposição dos assentos do alvo e/ou do agressor na sala de aula, no almoço, durante os intervalos merecidos/não merecidos; identificar um membro da equipe que atuará como uma “pessoa segura” para o alvo; e alterar a programação do agressor e o acesso ao alvo. Os representantes distritais são notificados para entrar em contato com os fornecedores de transporte no caso de uma situação que ocorra durante o transporte diário de ida e volta para a escola. O Coordenador Clínico ou pessoa designada toma medidas adicionais para promover a segurança durante e após a investigação, conforme necessário.

O Coordenador Clínico ou pessoa designada implementou estratégias apropriadas para proteger contra bullying ou retaliação um aluno que denunciou bullying ou retaliação, um aluno que testemunhou bullying ou retaliação, um aluno que fornece informações durante uma investigação ou um aluno que possui informações confiáveis sobre um ato denunciado de intimidação ou retaliação.

Obrigações de notificar terceiros

Aviso aos pais ou responsáveis

Ao determinar a ocorrência de bullying ou retaliação, o Coordenador Clínico ou pessoa designada notificou e continuará notificando imediatamente os pais ou responsáveis sobre o alvo e o agressor, e sobre os procedimentos para responder a isso. Pode haver circunstâncias em que o Coordenador Clínico ou pessoa designada entre em contato com os pais ou responsáveis antes de qualquer investigação. O aviso é consistente com os regulamentos estaduais de 603 CMR 49.00.

Aviso a outra escola ou distrito

Se o incidente relatado envolver alunos de mais de um distrito escolar, escola charter, escola não pública, escola particular ou residencial de educação especial aprovada ou escola colaborativa, o Coordenador Clínico ou pessoa designada primeiro informado do incidente notificará imediatamente por telefone o Coordenador Clínico ou representante da(s) outra(s) escola(s) sobre o incidente para que cada escola possa tomar as medidas apropriadas. Todas as comunicações estão de acordo com as leis e regulamentos de privacidade estaduais e federais e 603 CMR 49.00.

Aviso às autoridades policiais

A qualquer momento após receber uma denúncia de bullying ou retaliação, inclusive após uma investigação, se o Coordenador Clínico ou pessoa designada tiver uma base razoável para acreditar que acusações criminais podem ser feitas contra o agressor, o Coordenador Clínico notifica as autoridades policiais locais. O aviso é consistente com os requisitos de 603 CMR 49.00 e acordos estabelecidos localmente com as autoridades policiais locais. Além disso, se um incidente ocorrer nas dependências da escola e envolver um ex-aluno com menos de 21 anos que não esteja mais matriculado na escola, o Coordenador Clínico ou pessoa designada entrará em contato com as autoridades policiais locais se tiver uma base razoável para acreditar que acusações criminais podem ser feitas contra o agressor.

Ao fazer essa determinação, o Coordenador Clínico irá, de acordo com o Plano e com as políticas e procedimentos da Collaborative aplicáveis, consultar as autoridades policiais locais, se houver, e outros indivíduos que o Coordenador Clínico ou pessoa designada considere apropriado.

Investigação

O Coordenador Clínico ou pessoa designada investiga prontamente todas as denúncias de bullying ou retaliação e, ao fazê-lo, considera todas as informações disponíveis conhecidas, incluindo a natureza da(s) alegação(ões) e as idades dos alunos envolvidos.

Durante a investigação, o Coordenador Clínico ou pessoa designada interrogará estudantes, funcionários, testemunhas, pais ou responsáveis e outros, conforme necessário. O Coordenador Clínico ou pessoa designada (ou quem estiver conduzindo a investigação) lembra ao suposto agressor, alvo e testemunhas que a retaliação é estritamente proibida e resulta em ação disciplinar.

Os interrogatórios podem ser conduzidos pelo Coordenador Clínico ou pessoa designada, outros membros da equipe conforme determinado pelo Coordenador Clínico ou pessoa designada, e em consulta com o conselheiro escolar, conforme apropriado. Na medida do possível, e dada a sua obrigação de investigar e abordar o assunto, o Coordenador Clínico ou pessoa designada mantém a confidencialidade durante o processo de investigação. O Coordenador Clínico ou pessoa designada mantém um registro escrito de qualquer investigação.

Os procedimentos para investigar denúncias de bullying e retaliação são consistentes com as políticas e procedimentos da Collaborative para investigações. Se necessário, o Coordenador Clínico ou pessoa designada consulta o consultor jurídico sobre a investigação.

Determinações

O Coordenador Clínico ou pessoa designada toma uma decisão com base em todos os fatos e circunstâncias. Se, após a investigação, o bullying ou a retaliação forem comprovados, o Coordenador Clínico ou pessoa designada tomará medidas razoavelmente calculadas para evitar a recorrência e para garantir que o alvo não seja restringido na participação na escola ou no benefício das atividades escolares. O Coordenador Clínico ou pessoa designada irá: 1) determinar quais ações corretivas são necessárias, se for o caso, e 2) determinar quais ações responsivas e/ou ações disciplinares são necessárias.

Dependendo das circunstâncias, o Coordenador Clínico ou pessoa designada pode optar por consultar o(s) professor(es) e/ou conselheiro escolar do aluno, e os pais ou responsáveis do alvo ou agressor, para identificar qualquer questão social ou emocional subjacente que possa ter contribuído para o comportamento de bullying e avaliar o nível de necessidade de desenvolvimento adicional de habilidades sociais.

O Coordenador Clínico ou pessoa designada notifica imediatamente os pais ou responsáveis do alvo e do agressor sobre os resultados da investigação e, se for constatado bullying ou retaliação, quais medidas estão sendo tomadas para evitar novos atos de bullying ou retaliação. Todas as notificações aos pais devem cumprir as leis e regulamentos de privacidade estaduais e federais aplicáveis. Devido aos requisitos legais relativos à confidencialidade dos registros do aluno, o Coordenador Clínico ou pessoa designada não pode relatar informações específicas aos pais ou responsáveis do alvo sobre a ação disciplinar tomada, a menos que envolva uma ordem de “afastamento” ou outra diretriz de que o alvo deva estar ciente para denunciar violações.

O Coordenador Clínico ou pessoa designada deverá informar os pais ou responsáveis do alvo sobre o sistema de resolução de problemas do Departamento de Ensino Fundamental e Médio e o processo de acesso a esse sistema, independentemente do resultado da determinação de bullying. (Veja abaixo.)

Qualquer pai que deseje apresentar uma reclamação/preocupação ou que procure assistência fora do distrito pode fazê-lo junto do Sistema de Resolução de Programas (PRS) de Ensino Primário e Secundário. Você pode encontrar essas informações em: <http://www.doe.mass.edu/pqa>, enviar um e-mail para compliance@doe.mass.edu ou ligar para 781-338-3700.

Respostas ao bullying

Após o Coordenador Clínico ou pessoa designada determinar que ocorreu bullying ou retaliação, a lei exige que a Collaborative utilize uma série de respostas que equilibrem a necessidade de responsabilização com a necessidade de ensinar o comportamento apropriado. As abordagens de desenvolvimento de habilidades que o Coordenador Clínico ou pessoa designada pode considerar incluem:

- oferecer sessões individualizadas de desenvolvimento de habilidades com base nos currículos antibullying da Collaborative
- fornecer atividades educacionais relevantes para alunos individuais ou grupos de alunos, em consulta com a equipe escolar apropriada

- implementar uma série de apoios comportamentais positivos acadêmicos e não acadêmicos para ajudar os alunos a compreender formas pró-sociais de atingir seus objetivos
- reunir-se com os pais e responsáveis para obter apoio parental e reforçar os currículos antibullying e as atividades de desenvolvimento de habilidades sociais em casa
- adotar planos comportamentais para incluir um foco no desenvolvimento de habilidades sociais específicas
- fazer um encaminhamento para avaliação
- fazer um encaminhamento para uma agência de serviço comunitário

Adoção de medidas disciplinares

Se o Coordenador Clínico ou pessoa designada decidir que uma ação disciplinar é apropriada, a ação disciplinar será determinada com base nos fatos apurados pelo Coordenador Clínico ou pessoa designada, incluindo a natureza da conduta, a idade do(s) aluno(s) envolvido(s) e a necessidade de equilibrar a responsabilização com o ensino do comportamento apropriado. A disciplina é consistente com o Plano, o código de conduta da Collaborative e a lei federal de Melhoria da Educação de Indivíduos com Deficiência (IDEA). Se o Coordenador Clínico ou pessoa designada determinar que um aluno fez conscientemente uma alegação falsa de bullying ou retaliação, esse aluno poderá estar sujeito a ação disciplinar.

Promoção da segurança do alvo e de outros

O Coordenador Clínico ou pessoa designada considera quais ajustes, se houver, são necessários no ambiente escolar para aumentar a sensação de segurança do alvo e dos outros também. Uma estratégia que o Coordenador Clínico ou pessoa designada pode usar é aumentar a supervisão dos adultos em momentos de transição e em locais onde se sabe que o bullying ocorreu ou é provável que ocorra. Dentro de um período de tempo razoável após a determinação e a ordem de ação corretiva e/ou disciplinar, o Coordenador Clínico ou pessoa designada contata o alvo para determinar se houve uma recorrência da conduta proibida e se são necessárias medidas de apoio adicionais. Nesse caso, o Coordenador Clínico ou pessoa designada trabalha com o pessoal escolar apropriado para implementá-las imediatamente.

Colaboração com as famílias

A Collaborative se envolve e colabora com as famílias dos alunos para aumentar a nossa capacidade de prevenir e responder ao bullying. Os pais e responsáveis são informados sobre os currículos de prevenção e intervenção contra o bullying utilizados pela Collaborative, incluindo: (i) como os pais e responsáveis podem reforçar os currículos em casa e apoiar o plano da Collaborative; (ii) a dinâmica do bullying; e (iii) segurança online e cyberbullying. Os pais e responsáveis também são notificados por escrito todos os anos sobre as seções relacionadas ao aluno do Plano de Prevenção e Intervenção ao Bullying, no(s) idioma(s) mais prevalente(s) entre os pais ou responsáveis. As abordagens específicas da Collaborative para parceria com as famílias levam em consideração a idade, o clima, os fatores socioeconômicos, a composição linguística e cultural dos alunos e de seus pais/responsáveis.

Educação e recursos dos pais

Os distritos membros e/ou a Collaborative oferecem programas educacionais para pais e responsáveis que se concentram nos componentes parentais dos currículos antibullying e em quaisquer currículos de habilidades sociais usados pelo distrito ou pela Collaborative. Os programas são oferecidos em colaboração com o PTO, PTA, Conselhos Escolares, Conselho Consultivo de Pais de Educação Especial ou organizações similares dos distritos membros.

Requisitos de notificação

Todos os anos, a Collaborative informa os pais/responsáveis dos alunos matriculados sobre os currículos antibullying que estão sendo utilizados. Este aviso inclui informações sobre a dinâmica do bullying, incluindo cyberbullying e segurança online. A Collaborative envia aos pais uma notificação por escrito todos os anos sobre as seções do Plano relacionadas aos alunos e a política de segurança na Internet da Collaborative. Todos os avisos e informações disponibilizados aos pais ou responsáveis estão em formato impresso e eletrônico, e estão disponíveis no(s) idioma(s) mais prevalente(s) entre os pais ou responsáveis. A Collaborative publica o Plano e informações relacionadas em seu site.

Relação com outras leis

De acordo com as leis estaduais e federais e com as políticas da Collaborative, nenhuma pessoa será discriminada na admissão em uma escola pública de qualquer cidade ou na obtenção de vantagens, privilégios e cursos de estudo de tal escola pública em função de raça, cor, sexo, religião, origem nacional ou orientação sexual.

Nada no Plano impede que a Collaborative tome medidas para remediar a discriminação ou o assédio com base na filiação de uma pessoa a uma categoria legalmente protegida pela legislação local, estadual ou federal.

Além disso, nada no Plano foi concebido ou pretende limitar a autoridade da Collaborative de tomar medidas disciplinares ou outras ações sob M.G.L. c. 71, §§ 37H ou 37H½ e outras leis aplicáveis em resposta a comportamento violento, prejudicial ou perturbador, independentemente de o Plano cobrir o comportamento.

**FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE INCIDENTES DE PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO
DE BULLYING DA SHORE EDUCATIONAL COLLABORATIVE HENRY OWEN SCHOOL**

A. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO:

1. Data do Incidente: _____ 2. Local do Incidente: _____

3. Nome da pessoa que preencheu este formulário: _____

Título ou cargo: _____

(Nota: As denúncias podem ser feitas anonimamente, mas nenhuma ação disciplinar será tomada contra um suposto agressor apenas com base em uma denúncia anônima.)

4. Administrador(es) informado(s) do incidente: _____

5. Nome do alvo do comportamento: _____

6. Turma: _____

7. Série: _____

8. Nome do agressor do comportamento: _____

9. Turma: _____

10. Série: _____

11. Testemunha(s) do Incidente:

Nome: _____ Aluno ___ Equipe ___ Outro _____

Nome: _____ Aluno ___ Equipe ___ Outro _____

Nome: _____ Aluno ___ Equipe ___ Outro _____

12. Descreva os detalhes do incidente (incluindo nomes das pessoas envolvidas, o que ocorreu e o que cada pessoa fez e disse, incluindo palavras específicas usadas). Continue no verso, se necessário.

B. INVESTIGAÇÃO:

Entrevistador do Alvo: _____ Nome ___ Data _____

Entrevistador do Agressor: Nome _____ Data _____

Entrevistador da Testemunha nº 1: Nome _____ Data _____

Entrevistador da Testemunha nº 2: Nome _____ Data _____

Entrevistador da Testemunha nº 3: Nome _____ Data _____

Algum incidente anterior documentado por parte deste agressor? _____ Sim _____ Não

Em caso afirmativo, já houve incidentes que envolveram este alvo ou grupo-alvo anteriormente?
_____ Sim _____ Não

Algum incidente anterior deste agressor com constatações de bullying ou retaliação?
_____ Sim _____ Não

Resumo da investigação: _____

C. CONCLUSÕES DA INVESTIGAÇÃO:

1. Constatação de Bullying ou Retaliação:

____ Sim

____ Não

____ Bullying

Incidente documentado como: _____

____ Retaliação

2. Contatos:

Pai/responsável do alvo: _____ Data _____

Pai/responsável do agressor: _____ Data _____

Autoridade policial: _____ Data: _____

3. Ação tomada:

____ Perda de privilégios ____ Educação sobre Bullying

Suspensão ____ Outro ____

4. Descreva o planejamento de segurança:

5. Entrevista de acompanhamento com o alvo (inicial/data de conclusão): _____

6. Entrevista de acompanhamento com o agressor (inicial/data de conclusão): _____

7. Assinatura do denunciante: _____ Data _____

8. Relatório encaminhado ao Coordenador Clínico em (Data): _____

9. Assinatura do Coordenador Clínico _____ Data _____

Apêndice C - Declaração de não discriminação

Consistente com M.G.L. c. 76, seção 5, a Shore Collaborative afirma a não tolerância à discriminação ou assédio com base em raça, cor, origem nacional, sexo, identidade de gênero, deficiência, religião, capacidade limitada de falar inglês, orientação sexual e falta de moradia, ou discriminação nessas mesmas bases.

De acordo com a lei federal de direitos civis e os regulamentos e políticas de direitos civis do Departamento de Agricultura dos EUA (USDA), o USDA, suas agências, escritórios e funcionários, e instituições que participam ou administram programas do USDA estão proibidos de discriminar com base em raça, cor, origem nacional, sexo, deficiência, idade ou represália ou retaliação por atividades anteriores de direitos civis em qualquer programa ou atividade conduzida ou financiada pelo USDA.

Pessoas com deficiência que necessitem de meios alternativos de comunicação para informações do programa (por exemplo, braille, letras grandes, fita de áudio, linguagem de sinais americana, etc.), devem entrar em contato com a Agência (estadual ou local) onde solicitaram os benefícios. Indivíduos surdos, com deficiência auditiva ou com deficiência de fala podem entrar em contato com o USDA por meio do Federal Relay Service pelo telefone (800) 877-8339. Além disso, as informações do programa podem ser disponibilizadas em outros idiomas além do inglês.

Para registrar uma queixa de discriminação, preencha o Formulário de Queixa de Discriminação do Programa do USDA (AD-3027), disponível online em: <http://www.ascr.usda.gov/complaint>, e em qualquer escritório do USDA, ou escreva uma carta endereçada ao USDA e forneça na carta todas as informações solicitadas no formulário. Para solicitar uma cópia do formulário de reclamação, ligue para (866) 632-9992. Envie seu formulário ou carta preenchido ao USDA pelo endereço:

1. Correo: U.S. Department of Agriculture
Office of the Assistant Secretary for Civil Rights
1400 Independence Ave, SW
Washington, D.C. 20250-9410
2. Fax: (202) 690-7742; ou
3. E-mail: program.intake@usda.gov.

A Shore é uma provedora de oportunidades iguais.